



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII N° 203

Brasília - DF, sexta-feira, 23 de outubro de 2015



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Senado Federal.....	2
Presidência da República.....	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	6
Ministério da Cultura.....	6
Ministério da Defesa.....	12
Ministério da Educação.....	15
Ministério da Fazenda.....	15
Ministério da Integração Nacional.....	30
Ministério da Justiça.....	31
Ministério da Saúde.....	35
Ministério das Cidades.....	67
Ministério das Comunicações.....	68
Ministério das Relações Exteriores.....	74
Ministério de Minas e Energia.....	75
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	79
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior... ..	80
Ministério do Esporte.....	102
Ministério do Meio Ambiente.....	103
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	103
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	103
Ministério dos Transportes.....	104
Conselho Nacional do Ministério Público.....	104
Ministério Público da União.....	106
Tribunal de Contas da União.....	106
Poder Legislativo.....	121
Poder Judiciário.....	121
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	169

### Atos do Poder Legislativo

#### LEI Nº 13.177, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a Lei nº 12.869, de 15 de outubro de 2013, acerca do regime de permissão de serviços públicos.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.869, de 15 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 5º-A e 5º-B:

"Art. 5º-A São válidas as outorgas de permissão lotérica e seus aditivos contratuais celebrados até 15 de outubro de 2013 perante a Caixa Econômica Federal, por meio de termos de responsabilidade e compromisso, que concederam prazo de per-

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

missão adicional de duzentos e quarenta meses, aos quais serão aplicadas as renovações automáticas previstas no inciso VI e parágrafo único do art. 3º.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** quando tiver havido rescisão contratual por comprovado descumprimento das cláusulas contratuais pelo permissionário lotérico."

"Art. 5º-B Aplica-se a renovação automática prevista no art. 5º-A às demais permissões lotéricas celebradas até a data de publicação desta Lei após a data final de vigência, inclusive quando decorrente de renovação automática prevista no respectivo contrato."

Art. 2º Ficam cancelados os efeitos do aviso publicado em 5 de agosto de 2015 na Seção 3 do Diário Oficial da União pela Gerência Nacional Gestão de Canais Parceiros da Caixa Econômica Federal e as licitações decorrentes do mencionado aviso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Joaquim Vieira Ferreira Levy

Nelson Barbosa

#### LEI Nº 13.178, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e concessões de terras públicas situadas nas faixas de fronteira; e revoga o Decreto-Lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, e a Lei nº 9.871, de 23 de novembro de 1999.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São ratificados pelos efeitos desta Lei os registros imobiliários referentes a imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira, incluindo os seus desmembramentos e remembramentos, devidamente inscritos no Registro de Imóveis até a data de publicação desta Lei, desde que a área de cada registro não exceda ao limite de quinze módulos fiscais, exceto os registros imobiliários referentes a imóveis rurais:

I - cujo domínio esteja sendo questionado ou reivindicado na esfera administrativa ou judicial por órgão ou entidade da administração federal direta e indireta;

II - que sejam objeto de ações de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária ajuizadas até a data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Na hipótese de haver sobreposição entre a área correspondente ao registro ratificado e a área correspondente a título de domínio de outro particular, a ratificação não produzirá efeitos na definição de qual direito prevalecerá.

Art. 2º Os registros imobiliários referentes aos imóveis rurais com origem em títulos de alienação ou de concessão de terras devolutas expedidos pelos Estados em faixa de fronteira, incluindo os seus desmembramentos e remembramentos, devidamente inscritos no Registro de Imóveis até a data de publicação desta Lei, com área superior a quinze módulos fiscais, serão ratificados desde que os interessados obtenham no órgão federal responsável:

I - a certificação do georreferenciamento do imóvel, nos termos dos §§ 3º e 5º do art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e

II - a atualização da inscrição do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural, instituído pela Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972.

§ 1º Às ratificações de que trata o **caput** deste artigo aplicam-se as exceções constantes dos incisos I e II do **caput** do art. 1º e a regra prevista no parágrafo único do mesmo artigo.

§ 2º Os interessados em obter a ratificação de que trata o **caput** deverão requerer a certificação e a atualização de que tratam os incisos I e II do **caput** no prazo de quatro anos a partir da publicação desta Lei.

§ 3º O requerimento de que trata o § 2º será apreciado pelo órgão federal responsável em até dois anos do pedido, salvo se houver diligências propostas pela autarquia agrária referentes à certificação do georreferenciamento do imóvel, hipótese na qual o período utilizado pelo proprietário para seu atendimento deverá ser debitado do prazo total de análise.

§ 4º Não se admitirá a ratificação pelo decurso do prazo de que trata o § 3º.

§ 5º Decorrido o prazo constante do § 2º sem que o interessado tenha requerido as providências dispostas nos incisos I e II do **caput**, ou na hipótese de a ratificação não ser possível, o órgão federal responsável deverá requerer o registro do imóvel em nome da União ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 6º A ratificação dos registros imobiliários referentes a imóveis com área superior a dois mil e quinhentos hectares ficará condicionada à aprovação do Congresso Nacional, nos termos do § 1º do art. 188 da Constituição Federal.

§ 7º O encaminhamento ao Congresso Nacional para o fim disposto no § 6º dar-se-á nos termos do regulamento.

Art. 3º A ratificação prevista nos arts. 1º e 2º alcançará os registros imobiliários oriundos de alienações e concessões de terras devolutas:

I - federais, efetuadas pelos Estados:

a) na faixa de até sessenta e seis quilômetros de largura, a partir da linha de fronteira, no período compreendido entre o início da vigência da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro de 1891, até o início da vigência da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; e

b) na faixa de sessenta e seis a cento e cinquenta quilômetros de largura, a partir da linha de fronteira, no período compreendido entre o início da vigência da Lei nº 2.597, de 5 de julho de 1955, até o início da vigência da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966;

II - estaduais, efetuadas pelos Estados sem prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional:

a) na faixa de sessenta e seis a cem quilômetros de largura, a partir da linha de fronteira, no período entre o início da vigência da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934, até o início da vigência da Lei nº 2.597, de 5 de julho de 1955; e

b) na faixa de cem a cento e cinquenta quilômetros de largura, a partir da linha de fronteira, no período entre o início da vigência da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937, até o início da vigência da Lei nº 2.597, de 5 de julho de 1955.

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica TRIVELATO & QUEIROZ INSPEÇÕES VEICULARES LTDA. CNPJ 06.046.865/0001-75, situada no Município de Uberlândia - MG, na Rua Bernardo Sayão, nº 1.345 e 1.355, Galpão 2, Custódio Pereira, CEP 38.405-234, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

#### PORTARIA Nº 199, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.020605/2015-41, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica OPUSTRAN SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - EPP. CNPJ nº 06.000.675/0001-17, situada no Município de Rio de Janeiro - RJ, na Estrada Adhemar Bebiano, 4.356, Engenho da Rainha, CEP 20.766-721 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

#### PORTARIA Nº 200, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.022054/2015-50, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPELUS LTDA, CNPJ nº 03.341.786/0001-07, situada no Município de Lajeado - RS, na Rua Benjamin Constant, 3.023, Montanha, CEP 95.900-000 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

#### PORTARIA Nº 201, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.019890/2015-57, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica NÍVEL - NÚCLEO DE INSPEÇÕES VEICULARES DE UBERABA LTDA, CNPJ nº 04.951.086/0001-99, situada no Município de Uberaba - MG, na Avenida Deputado José Marcus Cherem, nº 1.873, Parque das Gameleiras, CEP 38.040-500, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

#### PORTARIA Nº 202, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.017829/2015-75, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica ISV - INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR CAMPO GRANDE LTDA, CNPJ 05.350.693/0001-66, situada no Município do Rio de Janeiro - RJ, na Estrada do Mendanha, nº 1.161, Campo Grande, CEP 23.087-283, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

## Ministério das Comunicações

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

#### ACÓRDÃOS DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

Nº 445/2015-CD - Processo nº 53500.021456/2013-61

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79)

EMENTA: SCO. RECOLHIMENTO DO ÔNUS CONTRATUAL. BIÊNIO 2008/2009. CLÁUSULA 3.3 DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO STFC. RECURSO ADMINISTRATIVO. ALEGAÇÃO DE NULIDADES. CONTESTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. ENTENDIMENTO FIXADO NA SÚMULA Nº 11/2011. REGULARIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado deverá pagar, a cada biênio, durante o período da concessão, ônus correspondente a 2% (dois por cento) da sua receita, do ano anterior ao do pagamento, do Serviço Telefônico Fixo Comutado, líquida de tributos incidentes, em conformidade com o disposto na Cláusula 3.3 do Contrato de Concessão. 2. A Recorrente alega violação do devido processo legal e o próprio desvirtuamento do procedimento adotado por essa Agência até a publicação da Súmula nº 11/2011, de 17 de novembro de 2011, bem como sustenta que a base de cálculo utilizada incluiu receitas não previstas no § 1º da Cláusula 3.3 do Contrato de Concessão, tais como aquelas oriundas de interconexão, prestações, utilidades ou comodidades (PUC), e outros serviços adicionais e receitas operacionais inerentes ao STFC, o que ensejaria a nulidade da decisão. 3. Entendimento da Agência já se encontra consolidado, nos termos da Súmula nº 11/2011, de 17 de novembro de 2011. Decisão recorrida em consonância com os preceitos normativos. 4. Recurso Administrativo conhecido e, quanto ao mérito, não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 174/2015-GC/IF, de 2 de outubro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto por TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, em face de decisão proferida pelo Superintendente de Controle de Obrigações por meio do Despacho Decisório nº 6.676/2014-SCO, de 2 de dezembro de 2014, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 446/2015-CD - Processo nº 53500.000136/2012-97

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79)

EMENTA: SCO. RECOLHIMENTO DO ÔNUS CONTRATUAL. BIÊNIO 2006/2007. CLÁUSULA 3.3 DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO STFC. RECURSO ADMINISTRATIVO. ALEGAÇÃO DE NULIDADES. CONTESTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. ENTENDIMENTO FIXADO NA SÚMULA Nº 11/2011. REGULARIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado deverá pagar, a cada biênio, durante o período da concessão, ônus correspondente a 2% (dois por cento) da sua receita, do ano anterior ao do pagamento, do Serviço Telefônico Fixo Comutado, líquida de tributos incidentes, em conformidade com o disposto na Cláusula 3.3 do Contrato de Concessão. 2. A Recorrente alega violação do devido processo legal e o próprio desvirtuamento do procedimento adotado por esta Agência até a publicação da Súmula nº 11/2011, de 17 de novembro de 2011, bem como sustenta que a base de cálculo utilizada incluiu receitas não previstas no § 1º da Cláusula 3.3 do Contrato de Concessão, tais como aquelas oriundas de interconexão, prestações, utilidades ou comodidades (PUC), e outros serviços adicionais e receitas operacionais inerentes ao STFC, o que ensejaria a nulidade da decisão. 3. Entendimento da Agência já se encontra consolidado, nos termos da Súmula nº 11/2011, de 17 de novembro de 2011. Decisão recorrida em consonância com os preceitos normativos. 4. Recurso Administrativo conhecido e, quanto ao mérito, não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 184/2015-GC/IF, de 2 de outubro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto por TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, em face de decisão proferida pelo Superintendente de Controle de Obrigações por meio do Despacho Decisório nº 6.435/2014-SCO, de 25 de novembro de 2014, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 447/2015-CD - Processo nº 53500.001294/2012-64

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: OI S/A (CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43)

EMENTA: SCO. RECOLHIMENTO DO ÔNUS CONTRATUAL. BIÊNIO 2006/2007. CLÁUSULA 3.3 DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO STFC. RECURSO ADMINISTRATIVO. ALEGAÇÃO DE NULIDADES. CONTESTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. ENTENDIMENTO FIXADO NA SÚMULA Nº 11/2011. REGULARIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado deverá pagar, a cada biênio, durante o período da concessão, ônus correspondente a 2% (dois por cento) da sua receita, do ano anterior ao do pagamento, do Serviço Telefônico Fixo Comutado, líquida de tributos incidentes, em conformidade com o disposto na Cláusula 3.3 do Contrato de Concessão. 2. A Recorrente alega violação do devido processo legal e o próprio desvirtuamento do procedimento adotado por esta Agência até a publicação da Súmula nº 11/2011, de 17 de novembro de 2011, bem como sustenta que a base de cálculo utilizada incluiu receitas não previstas no § 1º da Cláusula 3.3 do Contrato de Concessão, tais como aquelas oriundas de interconexão, prestações, utilidades ou comodidades (PUC), e outros serviços adicionais e receitas operacionais inerentes ao STFC, o que ensejaria a nulidade da decisão. 3. Entendimento da Agência já se encontra consolidado, nos termos da Súmula nº 11/2011, de 17 de novembro de 2011. Decisão recorrida em consonância com os preceitos normativos. 4. Recurso Administrativo conhecido e, quanto ao mérito, não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 185/2015-GC/IF, de 2 de outubro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto por OI S/A, CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, em face de decisão proferida pelo Superintendente de Controle de Obrigações por meio do Despacho Decisório nº 6.675/2014-SCO, de 2 de dezembro de 2014, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 448/2015-CD - Processo nº 53566.000503/2011-15

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO VILA NOVA RIBEIRO GONÇALVES (CNPJ/MF nº 05.777.769/0001-34)

EMENTA: PADO. SFI. EXECUÇÃO CLANDESTINA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. USO IRREGULAR DO ESPECTRO DE RADIO-FREQUÊNCIA. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. CONHECIMENTO. DESPROVIMENTO. 1. O uso de radiofrequência, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da legislação (art. 163 da Lei nº 9.472/1997 - Lei Geral de Telecomunicações - LGT). 2. O uso não autorizado de radiofrequências é considerado uma infração grave (art. 80 do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências). 3. Repetição de argumentos que já haviam sido apresentados e rejeitados pela Agência; os argumentos não trazem fato ou circunstância capaz de modificar a decisão recorrida. 4. Recurso conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 175/2015-GC/IF, de 2 de outubro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da decisão recorrida.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 449/2015-CD - Processo nº 53516.006921/2011-01

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: RÁDIO EXCLUSIVA LTDA. (CNPJ/MF nº 81.670.085/0001-17)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SFI. INFRAÇÕES TÉCNICAS. MULTA E ADVERTÊNCIA. REPRISE DE ARGUMENTO. CONHECIMENTO. DESPROVIMENTO. 1. A Prestadora foi sancionada com advertência e multa, face à constatação das irregularidades técnicas: coordenadas geográficas irregulares, contrariando o disposto no art. 1º da Portaria 004/04; irregularidades na antena do sistema irradiante principal; ausência do sistema irradiante auxiliar e potência dos transmissores, principal e auxiliar, diversa do autorizado, em afronta ao estabelecido nos itens 5.2.1.1 e 6.4.1 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, aprovado pela Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998. 2. O Recurso interposto é repetição do Recurso anterior. A Recorrente não trouxe fatos novos nem aspectos jurídicos que ameaçassem o ato jurídico em liça. 3. O fato de a empresa ter solicitado ao Ministério das Comunicações alterações técnicas na estação não tem o condão de eximir a mesma das irregularidades comprovadas in loco pelos agentes de fiscalização. A realização de qualquer alteração técnica deve ser previamente autorizada pela Anatel e a violação desta obrigação importa na responsabilização da entidade. 4. Proposta de conhecer e não dar provimento ao Recurso em análise.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 176/2015-GC/IF, de 2 de outubro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.



Nº 450/2015-CD - Processo nº 53000.004714/2010-33  
Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: FM CIDADE ILHÉUS LTDA. (CNPJ/MF nº 13.012.315/0001-09)

EMENTA: PAF. RECURSO ADMINISTRATIVO. SFI. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FM. OPERAÇÃO IRREGULAR. INTERFERÊNCIA PREJUDICIAL. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. 1. Constatadas irregularidades técnicas na Estação nº 322.609.488, de propriedade da FM CIDADE ILHÉUS LTDA. 2. Interferência prejudicial causada no Aeroporto de Ilhéus-BA. 3. Fundamento de pronta correção das irregularidades não tem o condão de afastar os descumprimentos apurados e reconhecidos pela Prestadora do Serviço de Radiodifusão Sonora em FM. 4. Trata-se de infração de natureza grave, que não pode ser convertida para advertência. 5. Recurso Administrativo conhecido e, no mérito, não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 186/2015-GCIF, de 2 de outubro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela FM CIDADE ILHÉUS LTDA., CNPJ/MF nº 13.012.315/0001-09, contra decisão do Superintendente de Fiscalização consubstanciada no Despacho nº 1.918, de 15 de abril de 2014, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 451/2015-CD - Processo nº 53554.002604/2013-13  
Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: TV ARATU S/A (CNPJ/MF nº 15.199.136/0001-40)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SFI. INFRAÇÕES TÉCNICAS. MULTA. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ALTERAÇÕES NA ESTAÇÃO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE. CONHECIMENTO. DESPROVIMENTO. 1. A Prestadora foi sancionada com multa face à constatação das irregularidades técnicas: potência de transmissão acima da autorizada e indisponibilidade do Relatório de Conformidade, contrariando o disposto no item 9.1.1 do Regulamento anexo à Resolução nº 284, de 7 de dezembro de 2001, c/c arts. 53 e 78 do Regulamento anexo à Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001, e art. 18 do Regulamento anexo à Resolução nº 303/2002. 2. Alega, com respeito ao mérito, que protocolizou na Anatel projeto técnico solicitando aumento da retransmissora localizada em Serrinha-BA e que o Relatório não foi apresentado porque não foi solicitado. 3. O fato de a Interessada ter solicitado alterações técnicas na estação não tem o condão de eximir a mesma das irregularidades comprovadas in loco pelos agentes de fiscalização. A realização de qualquer alteração técnica deve ser previamente autorizada pela Anatel e a violação desta obrigação importa na responsabilização da entidade. 4. A fiscalização e o relatório de que dela advém são diligenciados por servidores no exercício das atribuições dos cargos que ocupam. Não é concebível que um Agente de Fiscalização, no exercício de sua atividade, autue uma entidade somente baseado em suposições, motivo pelo qual seus atos têm presunção relativa de veracidade. O Relatório nº 0191/2013/GR08 indica que o Relatório de Conformidade não estava disponível na estação fiscalizada. 5. Proposta de conhecer e não dar provimento ao Recurso em análise.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 177/2015-GCIF, de 2 de outubro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 452/2015-CD - Processo nº 53566.001015/2009-01  
Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: EXATA FUNDAÇÃO CULTURAL RAUL ALENCAR (CNPJ/MF nº 05.107.752/0001-70)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SFI. EXECUÇÃO NÃO OUTORGADA DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA. INFRAÇÃO CARACTERIZADA E RECONHECIDA. PODER DE APREENSÃO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. 1. A Prestadora foi sancionada por executar o Serviço de Comunicação Multimídia sem autorização desta Agência, na cidade de Valença do Piauí-PI. 2. Infração reconhecida. Pedido de restituição dos equipamentos apreendidos, com fundamento na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 1668. 3. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADIN nº 1668-5, suspendeu a eficácia do art. 19, XV, da Lei 9.472/1997, que concedia à Anatel a competência para, administrativamente, proceder à apreensão de equipamentos. 4. A Lei nº 11.292/2006, que alterou a redação da Lei nº 10.871/2004, restabeleceu o poder de apreensão da Anatel. 5. Recurso Administrativo conhecido e, no mérito, não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 178/2015-GCIF, de 2 de outubro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela EXATA FUNDAÇÃO CULTURAL RAUL ALENCAR, CNPJ/MF nº 05.107.752/0001-70, contra decisão do Superintendente de Fiscalização Substituto consubstanciada no Despacho nº 5.875, de 4 de dezembro de 2013, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 453/2015-CD - Processo nº 53520.001925/2011-26  
Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: HYPER NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME (CNPJ/MF nº 12.925.121/0001-23)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SFI. EXECUÇÃO NÃO OUTORGADA DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA. ARGUMENTOS IMPROCEDENTES. OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO ANTES DO DEFERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO. NÃO AFASTAMENTO DA ILICITUDE. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. 1. A empresa foi sancionada por executar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) sem autorização desta Agência, na cidade de Chapeco-SC. A autuação ocorreu em 29 de junho de 2011. 2. A empresa alega que a autorização para exploração do SCM foi aprovada pelo Conselho Diretor da Anatel em sua 608ª Reunião, realizada em 26 de maio de 2011, e, portanto, na data da autuação, já era detentora da autorização. 3. Após a aprovação do pedido de autorização no Colegiado, existe, para sua homologação, uma série de procedimentos e providências que devem ser observados e cumpridos, sem os quais a empresa não pode ser considerada autorizada a explorar comercialmente o serviço. 4. A autorização para exploração do SCM foi outorgada à HYPER NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, por meio do Ato nº 5.601, de 12 de agosto de 2011. 5. Na data da autuação, a empresa ainda não era considerada uma prestadora de SCM. 6. Recurso Administrativo conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 179/2015-GCIF, de 2 de outubro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela HYPER NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 12.925.121/0001-23, contra decisão do Superintendente de Fiscalização consubstanciada no Despacho nº 4.990, de 11 de outubro de 2013, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 454/2015-CD - Processo nº 53560.003023/2007-71  
Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: QUATRO IRMÃOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 03.590.035/0001-16)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SFI. SCM. ESTAÇÃO NÃO LICENCIADA. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO. 1. Constatada a exploração do SCM por meio de estação não licenciada, no município de Limoeiro do Norte-CE. 2. O licenciamento da estação foi providenciado logo após a ação de fiscalização. 3. Não existe nenhum vício nos autos que enseje sua nulidade. 4. Recurso Administrativo conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 180/2015-GCIF, de 2 de outubro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela empresa QUATRO IRMÃOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 03.590.035/0001-16, contra decisão do Superintendente de Fiscalização consubstanciada no Despacho nº 5.184, de 24 de outubro de 2013, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 455/2015-CD - Processo nº 53500.029142/2008-40  
Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S/A (CNPJ/MF nº 51.754.240/0001-12)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. SAF. RECURSO DE OFÍCIO. EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. A autoridade de primeira instância recorrerá de ofício sempre que a decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e encargos de multa de valor total (lançamento principal e decorrentes), com fundamento no disposto no art. 34, inciso I, do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972. 2. Proposta de manutenção da decisão proferida pela Superintendente de Administração e Finanças, no sentido de extinguir os créditos tributários referentes ao exercício de 2004, tendo em vista a inocorrência do fato gerador e, por conseguinte, a não incidência da contribuição ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), nos termos dos arts. 113, § 1º, 139 e 142, e em conformidade com o art. 145 c/c art. 149, inciso VIII, todos do Código Tributário Nacional - CTN. 3. Recurso de Ofício conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 181/2015-GCIF, de 2 de outubro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício interposto em face do Despacho nº 4.526/2014/AFFO/SAF, de 29 de agosto de 2014, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 456/2015-CD - Processos n. 53500.005841/2008-02 e 53500.024340/2008-17

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT (CNPJ/MF nº 03.420.926/0001-24)

EMENTA: PAF. FUST. RECOLHIMENTO IRREGULAR. RECURSOS. VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO. DECADÊNCIA PARCIAL DOS CRÉDITOS. AFASTAMENTO DA APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DA MULTA DE MORA SOBRE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE SE ENCONTRA SUSPensa POR DECISÃO JUDICIAL. RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 1. Processos Administrativos Fiscais instaurados em virtude dos indícios de irregularidade no recolhimento da contribuição ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos exercícios financeiros de 2003 e 2004. 2. A Prestadora impetrou Mandado de Segurança contra os lançamentos no tocante às contribuições sobre receitas advindas de remuneração de interconexão e de uso de recursos integrantes de suas redes. A segurança foi concedida na Sentença nº 986/2007, prolatada em 5 de março de 2007. 3. A autoridade fazendária deve proceder ao lançamento dos créditos para interromper o decurso do prazo decadencial, a despeito da existência de medida liminar em mandado de segurança. 4. A exigência de multa de mora deve ser suspensa, em razão de ajuizamento de ação anterior à fiscalização desta Agência. 5. Uma vez sejam constituídos definitivamente os créditos suspensos e publicada a decisão judicial que revogue a anterior, a Anatel deve conceder um prazo de 30 (trinta) dias para a Prestadora efetuar o pagamento desses créditos, sem a multa de mora. 6. Como houve juízo de retratação da Superintendência de Administração e Finanças, que acolheu parte do pedido recursal da Interessada, deve-se manter sua decisão final, razão pela qual os Recursos Voluntários devem ser conhecidos e, no mérito, desprovidos. 7. Recurso de Ofício conhecido, por se amoldar à hipótese do Decreto nº 70.235/1972, e desprovido, uma vez que restou configurada a hipótese de decadência prevista no art. 150, § 4º do CTN.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 182/2015-GCIF, de 2 de outubro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer dos Recursos interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 457/2015-CD - Processo nº 53500.012016/2012-32  
Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: RF-TV A CABO LTDA. (CNPJ/MF nº 07.812.807/0001-78)

EMENTA: PADO. SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES. DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE HOME PASSED. SUBSTITUIÇÃO DE CADUCIDADE POR MULTA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS CAPAZES DE AFASTAR A IRREGULARIDADE DA CONDUTA EM NÃO CABEAR. OBRIGAÇÃO CUMPRIDA FORA DO PRAZO. 1. Por meio de Edital de Licitação, a Interessada se comprometeu a instalar infraestrutura de cabos em domicílios de sua área de prestação concedida. 2. Em sede de defesa, a Concessionária alega, entre outros argumentos, que o cabeamento vinha sendo realizado, em que pese tenham ocorrido atrasos, e encaminhou pedido de prorrogação de prazo para cumprimento da obrigação. 3. Solicita que os autos sejam arquivados sem aplicação de qualquer sanção. 4. Os argumentos foram devidamente afastados. 5. Pela substituição da sanção de caducidade pela multa em epígrafe.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 197/2015-GCRZ, de 1º de outubro de 2015, integrante deste acórdão, acolher a proposta de substituição da sanção de caducidade por multa no valor de R\$ 23.474,46 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) a ser aplicada à RF-TV A CABO LTDA., CNPJ/MF nº 07.812.807/0001-78, por descumprimento da 1ª, 2ª e 3ª metas do cronograma de implantação de infraestrutura de atendimento em domicílios urbanos - Home Passed - cabeamento de domicílios na área de prestação de Avaré, no estado de São Paulo.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 458/2015-CD - Processo nº 53500.022049/2011-18  
Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: RF TV CABO MIX LTDA. (CNPJ/MF nº 09.107.164/0001-97)

EMENTA: PADO. SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES. DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE HOME PASSED. SUBSTITUIÇÃO DE CADUCIDADE POR MULTA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS CAPAZES DE AFASTAR A IRREGULARIDADE DA CONDUTA EM NÃO CABEAR. OBRIGAÇÃO CUMPRIDA FORA DO PRAZO. 1. Por meio de Edital de Licitação, a Interessada se comprometeu a instalar infraestrutura de cabos em domicílios de sua área de prestação concedida. 2. Em sede de defesa, a Concessionária alega, entre outros argumentos, que encaminhou pedido de prorrogação de prazo para cumprimento da obrigação. 3. Solicita ainda que os autos sejam arquivados sem aplicação de qualquer sanção. 4. Os argumentos foram devidamente afastados. 5. Pela substituição da sanção de caducidade pela multa em epígrafe.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 198/2015-GCRZ, de 1º de out-

tubro de 2015, integrante deste acórdão, acolher a proposta de substituição da sanção de caducidade por multa no valor de R\$ 7.729,09 (sete mil, setecentos e vinte e nove reais e nove centavos) a ser aplicada à RF TV CABO MIX LTDA., CNPJ/MF nº 09.107.164/0001-97, por descumprimento da 1ª e 2ª metas do cronograma de implantação de infraestrutura de atendimento em domicílios urbanos - Home Passed - cabeamento de domicílios na área de prestação de Itatiba, no estado de São Paulo.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 459/2015-CD - Processo nº 53500.009838/2013-17

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: SSTV - SISTEMA SUL DE TELEVISÃO LTDA. (CNPJ/MF nº 01.488.449/0001-03)

EMENTA: PADO. SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES. DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE HOME PASSED. SUBSTITUIÇÃO DE CADUCIDADE POR MULTA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS CAPAZES DE AFASTAR A IRREGULARIDADE DA CONDUTA EM NÃO CABEAR. AUSÊNCIA DE DEFESA. OBRIGAÇÃO NÃO CUMPRIDA EM UMA LOCALIDADE. CONCESSÃO DE PRAZO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DO CABEAMENTO. 1. Por meio de Edital de Licitação, a Interessada se comprometeu a instalar infraestrutura de cabos em domicílios de sua área de prestação concedida. 2. A Prestadora, mesmo instada a se defender, permaneceu inerte. Presunção de veracidade das conclusões dos fiscais da Anatel. 3. Pela substituição da sanção de caducidade pela multa em epígrafe. 4. O cabeamento na cidade de Araranguá ainda não foi concluído, razão pela qual se acolhe a proposta da área técnica em conceder 53 (cinquenta e três) meses para a implantação da infraestrutura.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 199/2015-GCRZ, de 1º de outubro de 2015, integrante deste acórdão, acolher a proposta de substituição da sanção de caducidade por multa no valor de R\$ 70.317,28 (setenta mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) a ser aplicada à SSTV - SISTEMA SUL DE TELEVISÃO LTDA., CNPJ/MF nº 01.488.449/0001-03, por descumprimento da 3ª meta do cronograma de implantação de infraestrutura de atendimento em domicílios urbanos - Home Passed - cabeamento de domicílios nas áreas de prestação de Araranguá e Tubarão, no estado de Santa Catarina, bem como conceder 53 (cinquenta e três) meses para a implantação da infraestrutura, na localidade de Araranguá.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 460/2015-CD - Processo nº 53500.006888/2012-61

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A (CNPJ nº 00.108.786/0001-65)

EMENTA: PADO. SCO. DESCUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE HOME PASSED. SUBSTITUIÇÃO DE CADUCIDADE POR MULTA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS CAPAZES DE AFASTAR A IRREGULARIDADE DA CONDUTA EM NÃO CABEAR. OBRIGAÇÃO NÃO CUMPRIDA EM TRÊS LOCALIDADES. ESTABELECEMENTO DO PRAZO DE 54 (BARRA MANSA), 7 (MAUÁ) E 19 MESES (HORTOLÂNDIA) PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. 1. Por meio de Edital de Licitação, a Interessada se comprometeu a instalar infraestrutura de cabos em domicílios de sua área de prestação concedida. De acordo com os dados do Sistema SATVA, o cabeamento da 3ª meta ocorreu fora do prazo e ainda não ocorreu em 3 (três) localidades. 2. Em sede de defesa, a Interessada alega que não houve o cumprimento da meta no prazo devido em razão de restrições de natureza técnica e de ordem pública (segurança), existentes à época. Em sede de alegações finais, a Interessada afirma que havia cumprido o cabeamento na maioria das áreas de prestação. Para as demais áreas, a implementação está em andamento. 3. Nenhum dos argumentos apresentados pela Interessada é capaz de afastar a sanção por não cumprimento da meta no prazo devido. 4. Tendo em vista que a Interessada ainda não implementou o cabeamento em 3 (três) localidades, é necessário estabelecer novo prazo para o cumprimento, sem prejuízo da sanção devida. 5. Pela substituição da sanção de caducidade pela multa em epígrafe.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 200/2015-GCRZ, de 1º de outubro de 2015, integrante deste acórdão, aplicar, em substituição à sanção de caducidade, a multa no valor de R\$1.701.450,23 (um milhão, setecentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) a ser aplicada à NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, por descumprimento da 3ª meta do cronograma de implantação de infraestrutura de atendimento em domicílios urbanos - Home Passed - cabeamento de domicílios nas áreas de prestação de Barra Mansa, Bragança Paulista, Caçapava, Diadema, Hortolândia, Itapetininga, Mauá, Mogi-Guaçu e Mogi-Mirim, no Estado de São Paulo, bem como fixar o prazo de 54 (Barra Mansa), 7 (Mauá) e 19 meses (Hortolândia).

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 461/2015-CD - Processo nº 53500.008674/2015-72

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/MF nº 72.820.822/0001-20)

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES. NÃO ADMISSÃO DE PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE NO TAC. PELO CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. 1. A Recorrente apresenta argumentação contrária à não admissão de processo na negociação de TAC, aduz que são inexistentes as infrações a ela imputadas e argumenta sobre a existência de conexão entre os Pados admitidos no TAC e um Processo de Acompanhamento e Controle não admitido na negociação para o TAC. 2. Os argumentos foram refutados pela área técnica. 3. Pelo conhecimento e não provimento do Recurso.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 195/2015-GCRZ, de 1º de outubro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 462/2015-CD - Processo nº 53560.000433/2010-66

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. (CNPJ/MF nº 05.868.278/0002-80)

EMENTA: PADO. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. INFRAÇÕES TÉCNICAS. ARGUMENTOS RECURSAIS IMPROCEDENTES. PELO CONHECIMENTO E, NO MÉRITO, NÃO PROVIMENTO. 1. A Recorrente foi sancionada por infrações técnicas. 2. A infração foi constatada in loco pela fiscalização da Agência. 3. Os argumentos da Interessada foram pontualmente rechaçados pela área técnica. 4. Recurso Administrativo conhecido e, no mérito, não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 201/2015-GCRZ, de 1º de outubro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sanção imposta em face de UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., executante do Serviço Limitado Privado no estado do Ceará.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 463/2015-CD - Processo nº 53000.016220/2008-87

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: LIBERDADE - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA. (CNPJ/MF nº 17.286.345/0001-56)

EMENTA: PAI. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO. INFRAÇÕES TÉCNICAS. ARGUMENTOS RECURSAIS IMPROCEDENTES. PELO CONHECIMENTO E, NO MÉRITO, NÃO PROVIMENTO. 1. A Recorrente foi sancionada por infrações técnicas. 2. A infração foi constatada in loco pela fiscalização da Agência. 3. Os argumentos da Interessada foram pontualmente rechaçados pela área técnica. 4. Recurso Administrativo conhecido e, no mérito, não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 202/2015-GCRZ, de 1º de outubro de 2015, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a sanção imposta em face de LIBERDADE - EMPRESA DE RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ/MF nº 17.286.345/0001-56.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 464/2015-CD - Processo nº 53500.005373/2015-97

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S/A (GRUPO VIVO); TELEMAR NORTE LESTE S/A e OI MÓVEL S/A (GRUPO OI); e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (GRUPO CLARO)

EMENTA: REGULAMENTO GERAL DE DIREITOS DO CONSUMIDOR DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. ART. 22, VIII. DISPONIBILIZAÇÃO, NO ESPAÇO RESERVADO DO CONSUMIDOR, DE RECURSO DE ACOMPANHAMENTO DO USO DO SERVIÇO CONTRATADO, DURANTE SUA FRUIÇÃO. SOLICITAÇÕES DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DA OBRIGAÇÃO. COMPLEXIDADE DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO AJUSTE DAS PLATAFORMAS DE SISTEMAS. SITUAÇÃO PONTUAL DOS SISTEMAS LEGADOS DE FATURAMENTO DAS CONCESSIONÁRIAS. RECEBER E DEFERIR PARCIALMENTE O PLEITO DE DILAÇÃO DE PRAZO. FIXAÇÃO DO PRAZO FINAL DE 10 DE MARÇO DE 2016 PARA IMPLEMENTAÇÃO INTEGRAL DA OBRIGAÇÃO. CASOS EXCEPCIONAIS QUE DEMANDEM MAIOR PRAZO DEVEM SER TRATADOS EM APARTADO. 1. Como visto nos presentes autos, em especial na análise realizada pelos agentes de fiscalização responsáveis pela aferição dos processos de tarifação e faturamento, noticiada no Informe nº 2/2015-GIRGC, de 13 de abril de 2015, as dificuldades de implementação reportadas pelas Requerentes não dizem respeito a todos os serviços por ela comercializados, mas são

característica pontual daqueles serviços cujo processo de tarifação e faturamento é suportado por arquitetura de sistemas antigos, que não permitem, por suas limitações técnicas, o controle em tempo real do consumo dos clientes. 2. Pelo recebimento do pedido e, no mérito, seu provimento parcial, para flexibilização do prazo regulamentar para cumprimento da obrigação prevista no inciso VIII do art. 22 do RGC para os GRUPOS VIVO, CLARO e OI no tocante ao uso das franquias do serviço de voz do STFC, e para os GRUPOS VIVO e OI quanto ao uso das franquias do serviço de voz pós-pago do SMP, fixando como termo final para adimplemento a data de 10 de março de 2016, último marco temporal definido pela Resolução nº 632/2014 para entrada em vigor de obrigações do RGC. 3. Determinação à Superintendência de Relações com Consumidores (SRC) para que demande a complementação de informações sobre o status do processo de implementação da ferramenta de acompanhamento do uso da franquia, caso a caso, empresa a empresa, para que, futuramente, seja analisada eventual necessidade de prazo adicional.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 194/2015-GCRZ, de 1º de outubro de 2015, integrante deste acórdão, receber os pleitos formulados pelas empresas TELEFÔNICA BRASIL S/A (GRUPO VIVO); TELEMAR NORTE LESTE S/A e OI MÓVEL S/A (GRUPO OI); e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (GRUPO CLARO) para, no mérito, dar-lhes provimento parcial, para flexibilização do prazo regulamentar para cumprimento da obrigação prevista no inciso VIII do art. 22 do RGC para os GRUPOS VIVO, CLARO e OI no tocante ao uso das franquias do serviço de voz do STFC, e para os GRUPOS VIVO e OI quanto ao uso das franquias do serviço de voz pós-pago do SMP, fixando como termo final para adimplemento a data de 10 de março de 2016, último marco temporal definido pela Resolução nº 632/2014 para entrada em vigor de obrigações do RGC.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 465/2015-CD - Processo nº 53500.014978/2015-79

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62) - GRUPO VIVO

EMENTA: REGULAMENTO GERAL DE DIREITOS DO CONSUMIDOR DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. ARTS. 34 E 38. ATENDIMENTO NO ESTABELECEMENTO. SETOR DE ATENDIMENTO PESSOAL. ESTABELECEMENTOS ASSOCIADOS À MARCA. SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. OPERAÇÃO SOCIETÁRIA DE INCORPORAÇÃO DA GVT À TELEFÔNICA BRASIL. COMPLEXIDADE DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À UNIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL. RECEBER E DEFERIR. CONSIDERAR, PARA O GRUPO ECONÔMICO EM QUESTÃO, EXCEPCIONALMENTE, O PRAZO FINAL DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. 1. Razoabilidade de concessão de novo prazo para a conclusão das providências necessárias ao pleno atendimento das obrigações previstas nos arts. 34 e 38 do RGC, diante das dificuldades envolvidas na implantação unificada dos atendimentos das marcas nos Setores de Atendimento Pessoal e Estabelecimentos Associados à Marca. 2. Pelo recebimento do pedido para, no mérito, considerar, para o grupo econômico em questão, excepcionalmente, o prazo final de 29 de novembro de 2016 para cumprimento da obrigação prevista no inciso VIII do art. 22 do RGC.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 203/2015-GCRZ, de 1º de outubro de 2015, integrante deste acórdão, receber o pleito formulado pela TELEFÔNICA BRASIL S/A - GRUPO VIVO para, no mérito, considerar, excepcionalmente, o prazo final de 29 de novembro de 2016 para cumprimento, pelo grupo econômico em questão, das obrigações previstas nos arts. 34 e 38 do RGC decorrentes da incorporação da GVT ao GRUPO VIVO.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

#### ACÓRDÃOS DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Nº 466/2015-CD - Processo nº 53500.009400/2011-77 e apensos

Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: TV FILME SISTEMAS LTDA., SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., ACOM COMUNICAÇÕES S/A, ACOM TV S/A, MMDS BAHIA LTDA. e TELESERV S/A

EMENTA: SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. SEAC E SCM. AUTORIZAÇÕES DE DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIAS ASSOCIADAS. PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO. VÍCIO DE COMPETÊNCIA DO ATO QUE OUTORGOU A AUTORIZAÇÃO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIA ASSOCIADA AO SCM. CONVALIDAÇÃO. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA AUTORIZAÇÃO E DAS PRORROGAÇÕES. PREÇO PÚBLICO. ADOÇÃO DO CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO Nº 544/2010 PARA AS PRORROGAÇÕES DE DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIAS ASSOCIADAS AO MMDS E PARA AS AUTORIZAÇÕES E PRORROGAÇÕES DE DIREITO DE USO DE RADIOFREQUÊNCIAS ASSOCIADAS AO SCM. DEMAIS PROVIDÊNCIAS. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO. 1.



Matéria que trata dos pedidos de prorrogação do prazo de vigência das autorizações de uso de radiofrequências associadas à exploração do SeAC (adaptado a partir de outorga original de MMDS) e do SCM, na subfaixa de 2.500 MHz a 2.690 MHz, formulados pela TV FILME. 2. Necessidade de convalidação dos Atos nº 2.932/SOR, de 16 de maio de 2013, e nº 4.546/SOR, de 24 de julho de 2013, que outorgaram à TV FILME o direito de uso da subfaixa de radiofrequência de 2.570 MHz a 2.620 MHz em caráter primário, associado à exploração do SCM. Competência do Conselho Diretor para prorrogação de direitos de uso de radiofrequência nas subfaixas associadas ao MMDS e ao SCM. 3. Atendimento das condições legais e regulamentares para o deferimento da prorrogação, afastada a existência de indícios de uso irracional ou inadequado do espectro ou cometimento de infrações reiteradas pela Interessada, a ensejar eventual indeferimento do pleito. 4. Necessidade de adoção das providências necessárias junto à Interessada para a atualização da documentação comprobatória da manutenção das condições subjetivas previstas no art. 133 da LGT, antes da expedição dos atos de prorrogação de outorgas de direito de uso, conforme praxe já adotada internamente, sob pena de impedimento da prorrogação no caso de não atendimento a tais requisitos. 5. Pela possibilidade de autorização de uso de radiofrequência na mesma subfaixa, em caráter primário e sem exclusividade, a empresas distintas, tal qual disposto nos arts. 4º, 26 e 66 do Regulamento de Uso de Espectro de Radiofrequências, anexo à Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001. 6. O preço público devido pela prorrogação do direito de uso das radiofrequências associadas ao SeAC deve ser equivalente ao VPL ou correspondente ao valor calculado de acordo com o disposto no Regulamento do PP-DUR, o que for maior, nos termos do disposto no § 6º do art. 10 da Resolução nº 544/2010. 7. Pela aplicabilidade do mesmo critério para apuração do preço público a ser cobrado pela prorrogação de vigência do direito de uso das radiofrequências associadas ao SCM. 8. Determinação ao corpo técnico competente para elaboração de estudos para alteração no Regulamento do PPDUR voltada a permitir o diferimento do pagamento do preço público ao longo do tempo da prorrogação. 9. Pela determinação de instauração, de ofício, de processo específico para anulação da alínea "e" da decisão proferida nos autos do Processo nº 53500.009393/2011-11, que debateu a prorrogação de direito de uso das radiofrequências na faixa de 2,5 GHz, associada ao SCM da MMDS BAHIA LTDA. 10. Não cabimento de interposição de Recurso Administrativo em face de ato de mero expediente. 11. Pelo conhecimento e não provimento do Recurso Administrativo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 130/2015-GCRZ, de 22 de julho de 2015, integrante deste acórdão: a) convalidar os Atos nº 2.932/SOR, de 16 de maio de 2013, e nº 4.546/SOR, de 24 de julho de 2013, que outorgaram à TV FILME SISTEMAS LTDA. o direito de uso da subfaixa de radiofrequência de 2.570 MHz a 2.620 MHz, em caráter primário, associado à exploração do SCM; b) prorrogar as autorizações de uso da radiofrequência na subfaixa de 2.570 MHz a 2.620 MHz, associadas à exploração do SeAC, detidas pela TV FILME SISTEMAS LTDA., nas localidades de Bauru-SP, Campina Grande-PB, Caruaru-PE, Franca-SP, Porto Velho-RO, Uberaba-MG, Presidente Prudente-SP, Belo Horizonte-MG e Vitória-ES, a partir das datas de vencimento de cada outorga; c) prorrogar as autorizações de uso da radiofrequência na subfaixa de 2.570 MHz a 2.620 MHz, associadas à exploração do SCM, detidas pela SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., nas localidades de Bauru-SP, Campina Grande-PB, Caruaru-PE, Franca-SP, Porto Velho-RO, Uberaba-MG, Presidente Prudente-SP, Belo Horizonte-MG e Vitória-ES, a partir das datas de vencimento de cada outorga; d) expedir, a título oneroso, em caráter primário e sem exclusividade, autorização de uso das radiofrequências nas subfaixas de 2.500 MHz a 2.510 MHz e de 2.620 MHz a 2.630 MHz à TV FILME SISTEMAS LTDA., associadas à exploração do SCM, nas localidades de Bauru-SP, Campina Grande-PB, Caruaru-PE, Franca-SP, Porto Velho-RO, Uberaba-MG, Presidente Prudente-SP, Belo Horizonte-MG e Vitória-ES, sem direito à prorrogação e pelo prazo remanescente das autorizações de uso de radiofrequências para prestação do SeAC; e) determinar que qualquer alteração de controle societário da TV FILME SISTEMAS LTDA. ou da SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA. seja previamente submetida à apreciação desta Agência, independentemente do disposto em regulamentos específicos; e, f) conhecer do Recurso Administrativo interposto por TV FILME SISTEMAS LTDA., ACOM COMUNICAÇÕES S/A, ACOM TV S/A, MMDS BAHIA LTDA. e TELESERV S/A, nos autos do Processo nº 53500.018657/2011-10, interposto em face do Despacho Decisório nº 781/2014-ORLE/SOR, de 17 de fevereiro de 2014, do Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Quanto à proposta contida na alínea "e" da Análise nº 130/2015-GCRZ, de 22 de julho de 2015, votou vencido o Conselheiro Rodrigo Zerbone Loureiro. Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 467/2015-CD - Processo nº 53569.000902/2011-48  
Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 786, de 8 de outubro de 2015. Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80)

EMENTA: PADO. COMPLEMENTAÇÃO DE DECISÃO. SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS. REGULAMENTO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL MULTA DE R\$ 51.556,10. INFRAÇÕES CONFIGURADAS. RECURSO ADMINISTRATIVO IMPROVIDO. AGRAVAMENTO DA SANÇÃO. 1. A Lei nº 9.784/99 faculta ao administrador o agravamento da sanção. 2. Conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento. 3. Conhecer das "Alegações Finais" para, no mérito, negar-

lhe provimento. 4. Reformar, de ofício, a decisão do Superintendente de Serviços Privados para agravar a sanção de multa aplicada, fixando seu valor em R\$ 306.223,86 (trezentos e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos). 5. Não conhecer das "Alegações Adicionais" devido à ocorrência de preclusão consumativa.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 178/2015-GCRZ, de 17 de setembro de 2015, integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer da petição intitulada "Alegações Finais" para, no mérito, negar-lhe provimento; c) reformar, de ofício, a decisão consubstanciada no Ato nº 6.245, de 13 de setembro de 2011, do Superintendente de Serviços Privados, tão somente para agravar a sanção de multa aplicada na TIM CELULAR S/A, CNPJ/MF nº 33.000.118/0011-40, fixando seu valor em R\$ 306.223,86 (trezentos e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos); e, d) não conhecer da petição intitulada "Alegações Adicionais".

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 6.082, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Processo nº 53500.008259/2012-76. Declara extinta, por renúncia, a partir de 6 de dezembro de 2013, a autorização de uso de radiofrequência outorgada à CLARO S/A, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, sucessora por incorporação da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, na Área de Prestação de Serviço de Recife-PE, por intermédio do Ato nº 803, de 13 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2009.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 6.084, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Processo nº 53500.008259/2012-76. Declara extinta, por renúncia, a partir de 6 de dezembro de 2013, a autorização de uso de radiofrequência associada ao Serviço de Acesso Condicionado outorgada à CLARO S/A, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, sucessora por incorporação da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, na Área de Prestação de Serviço de Curitiba-PR, por intermédio do Ato nº 804, de 13 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2009.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 6.085, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Processo nº 53500.008259/2012-76. Declara extinta, por renúncia, a partir de 6 de dezembro de 2013, a autorização de uso de radiofrequência associada ao Serviço de Acesso Condicionado outorgada à CLARO S/A, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, sucessora por incorporação da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, na Área de Prestação de Serviço de Porto Alegre-RS, por intermédio do Ato nº 807, de 13 de fevereiro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2009.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

### SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA GERÊNCIA OPERACIONAL DE OUTORGA

#### ATOS DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

Nº 6.148 - Expede autorização à RADIO FM SERTANEJA LTDA, CNPJ nº 04.487.597/0001-00 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço, na localidade de Porto da Folha - SE.

Nº 6.149 - Expede autorização à RADIO CLUBE DE ITAPICURU LTDA, CNPJ nº 14.910.277/0001-66 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço, na localidade de Itapicuru - BA.

Nº 6.150 - Expede autorização à ASSOCIACAO DA COMUNIDADE INDIGENA PATAXO DA ALDEIA BARRA VELHA, CNPJ nº 03.860.672/0001-65 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

HERMANO BARROS TERCIUS  
Gerente

### ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DA GERENTE

Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de MULTA/ARQUIVAMENTO, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos indicados:

53512000457/2013; A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RADIO E TV LTDA; 27.063.726/0001-20; ARQUIVAMENTO; Vitória/ES; 53512000458/2013; A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RADIO E TV LTDA; 27.063.726/0001-20; ARQUIVAMENTO; Vitória/ES; 53512000615/2013; A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RADIO E TV LTDA; 27.063.726/0001-20; ARQUIVAMENTO; Vitória/ES; 53508007642/2014; MIGUEL SANTIAGO CASCANTE DELGADO; 17.148.206-67; ARQUIVAMENTO; Rio de Janeiro/RJ; 53569002576/2014; SPC - SISTEMA PARAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA; 03.265.236/0001-48; ARQUIVAMENTO; Uruará/PA; 53512000415/2013; ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA DE BAIXO GUANDU; 02.575.438/0001-23; ARQUIVAMENTO; Baixo Guandu/ES; 53569002565/2014; RÁDIO CLUBE DE ITAITUBA LTDA; 05.350.350/0001-00; ARQUIVAMENTO; Itaituba/PA;

53572000896/2014; ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS AMIGOS DE SÃO JOÃO DOS PATOS; 01.787.568/0001-67; MULTA DE 769,50; São João dos Patos/MA; 53508013780/2011; RÁDIO PULGA FM; ARQUIVAMENTO; Rio de Janeiro/RJ; 53512000393/2013; RÁDIO DIFUSORA DE COLATINA LTDA/EPP; 27.492.495/0001-70; ARQUIVAMENTO; COLATINA/ES; 53512000681/2015; SM COMUNICAÇÕES LTDA; 02.399.641/0001-96; MULTA de R\$ 330,00; Vitória/ES; 53560004644/2014; ASSOCIAÇÃO DISTRITAL DO TRIÂNGULO; 00.956.696/0001-24; ARQUIVAMENTO; Chorozinho/CE; 53508011501/2013; CLARO S/A; 40.432.544/0001-47; ARQUIVAMENTO; Rio de Janeiro/RJ; 53569000764/2014; RBN - REDE BRASIL NORTE DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA; 01662019/0001-66; Oriximiná/PA; 53508017421/2011; GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA; 03.721.699/0001-77; ARQUIVAMENTO; Rio de Janeiro/RJ

MARIA LÚCIA RICCI BARDI

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### ATO Nº 5.949, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Expede autorização à LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº 60.886.413/0037-58 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA  
Gerente

### SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

#### ATOS DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Nº 50.197 - Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 25/10/2015 a 25/10/2015.

Nº 50.198 - Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 28/10/2015 a 28/10/2015.

Nº 50.199 - Autorizar REDE D'OR SAO LUIZ S.A., CNPJ nº 06.047.087/0002-10 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 12/11/2015 a 17/11/2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

#### ATO Nº 6.139, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Processo nº 535000003002014. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, até 18 de Outubro de 2027, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E ÁVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

**PORTARIA Nº 2.585, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidade abaixo relacionada a penalidade de multa, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embassamento da Portaria de Multa
53520.001076/2012	Conselho Comunitário de Paraíso	RADCOM	Paraíso	SC	Multa	571,16	Alterar o valor da multa constante na Portaria DEAA nº 338, de 29/8/12, publicada no DOU de 31/8/12. Atribuir 8 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 2585, de 13/10/2015	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

ADOLPHO HENRIQUE ALMEIDA LOYOLA

**PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa, em função de processos administrativos instaurados pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embassamento da Portaria de Multa
53545.001911/2011	Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense	RADCOM	Várzea Grande	MT	Multa	373,18	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 394, de 20/9/12, publicada no DOU de 21/9/12. Atribuir 4 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 2882, de 15/10/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53554.004484/2011	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amar e Servir	RADCOM	Itajuípe	BA	Multa	808,55	Alterar o valor da multa aplicada na Portaria DEAA nº 355, de 20/9/12, publicada no DOU de 21/9/12. Atribuir 18 pontos em razão da prática da citada infração	Portaria DEAA nº 4319, de 15/10/2015	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013

ADOLPHO HENRIQUE ALMEIDA LOYOLA

**SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES**  
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**PORTARIA Nº 4.773, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - IMP - 4G (1A), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028696/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - IMP - 4G (1A)
ID:	5317
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	01/06/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 23.233.394,16
Unidade Federativa:	PE, ES, RJ, SP, PR, SC

**PORTARIA Nº 4.774, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - IMP - 4G (2A), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028705/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - IMP - 4G (2A)
ID:	5319
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	01/09/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 288.156.925,12
Unidade Federativa:	PA, AP, TO, MA, PI, CE, RN, PB, PE, AL, BA, MG, ES, RJ, SP, PR, SC, DF

**PORTARIA Nº 4.775, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - IMP - Outros (2A), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028707/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - IMP - Outros (2A)
ID:	5320
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	01/09/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 83.764.935,57
Unidade Federativa:	AM, PA, CE, RN, PB, PE, AL, BA, MG, RJ, SP, PR, SC, GO, DF

**PORTARIA Nº 4.778, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - AMP - 3G (1X), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028708/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.



Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - AMP - 3G (1X)
ID:	5321
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	10/06/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 115.849.556,23
Unidade Federativa:	AM, RR, PA, AP, MA, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, BA, MG, ES, RJ, SP, PR, SC, RS, MS, MT, GO, DF

PORTARIA Nº 4.779, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - AMP - Outros (1X), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028709/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBLIC-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - AMP - Outros (1X)
ID:	5322
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	10/06/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 34.192.309,10
Unidade Federativa:	RN, SE, RJ, SP, PR, SC, RS, MT

PORTARIA Nº 4.780, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - IMP - Outros (1X), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028711/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBLIC-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - IMP - Outros (1X)
ID:	5324
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	01/09/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 59.126.810,94
Unidade Federativa:	PE, BA, MG, SP

PORTARIA Nº 4.781, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - IMP - 4G (1X), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028712/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBLIC-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - IMP - 4G (1X)
ID:	5325
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	01/06/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 195.033.985,32
Unidade Federativa:	PA, MA, RN, PB, PE, AL, MG, ES, RJ, SP, PR, SC, MS, DF

PORTARIA Nº 4.782, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - IMP - 3G (1x), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028715/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBLIC-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - IMP - 3G (1x)
ID:	5326
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	02/06/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 244.575.651,00
Unidade Federativa:	AM, RR, PA, TO, PI, CE, RN, PB, PE, AL, BA, MG, ES, RJ, SP, PR, SC, MT, GO, DF

PORTARIA Nº 4.783, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - AMP - 3G (1XA), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028689/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBLIC-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - AMP - 3G (1XA)
ID:	5329
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	10/06/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 69.362.497,63
Unidade Federativa:	AM, RR, PA, AP, MA, PI, CE, RN, PB, PE, AL, SE, BA, MG, ES, RJ, SP, PR, SC, RS, MS, MT, GO, DF

PORTARIA Nº 4.784, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - AMP - Outros (1XA), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028688/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBLIC-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

## ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - AMP - Outros (1XA)
ID:	5330
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	10/06/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 12.334.869,68
Unidade Federativa:	RN, SE, RJ, SP, PR, SC, RS, MT

## PORTARIA Nº 4.785, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - IMP - 3G (1XA), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028693/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle. Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

## ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - IMP - 3G (1XA)
ID:	5331
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	02/06/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 161.339.157,73
Unidade Federativa:	AM, RR, PA, TO, PI, CE, RN, PB, PE, AL, BA, MG, ES, RJ, SP, PR, SC, MT, GO, DF

## PORTARIA Nº 4.786, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - IMP - 4G (1XA), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028691/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

## ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - IMP - 4G (1XA)
ID:	5332
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	01/06/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 103.791.367,81
Unidade Federativa:	PA, MA, RN, PB, PE, AL, MG, ES, RJ, SP, PR, SC, MS, DF

## PORTARIA Nº 4.787, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - IMP - Outros (1XA), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028690/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

## ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - IMP - Outros (1XA)
ID:	5333
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	01/09/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 55.207.833,71
Unidade Federativa:	PE, BA, MG, SP

## PORTARIA Nº 4.814, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - AMP - Outros (2), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.028451/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

## ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - AMP - Outros (2)
ID:	5303
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	01/09/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 74.558.648,41
Unidade Federativa:	AP, CE, AL, SE, BA, MG, SP, PR, MS, MT, GO, DF

## PORTARIA Nº 4.828, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela Portaria MC nº 143, de 9 de março de 2012, publicada do D.O.U. de 15 seguinte e pela Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, publicada no D.O.U. de 13 seguinte, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto Projeto Acesso Móvel - AMP - 3G (1A), da pessoa jurídica TIM CELULAR S.A., processo nº 53900.030128/2015, no âmbito do Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPUBL-Redes, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os autos desse processo ficarão disponíveis neste Ministério para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º A aprovação não desobriga a pessoa jurídica referida no art. 1º de prover adequações no projeto referentes aos parâmetros técnicos dispostos no inciso V do §1º e nos incisos VI, VII e VIII do §2º do art. 6º da Portaria MC nº 55, de 12 de março de 2013, conforme indicadas no parecer técnico ou sempre que solicitadas pelo Ministério das Comunicações até a apresentação do relatório final de que trata o art. 24 da Portaria MC nº 55/2013 ou até a apresentação da proposta de alteração de que trata o art. 20 da Portaria MC nº 55/2013, no caso de ela ser apresentada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO

## ANEXO I

PJ proponente:	TIM CELULAR S.A.
CNPJ:	04.206.050/0001-80
Projeto:	Projeto Acesso Móvel - AMP - 3G (1A)
ID:	5338
Tipo(s) de rede:	Rede de Acesso Móvel
Início:	01/06/2015
Término:	30/12/2016
Valor do Projeto:	R\$ 15.864.635,05
Unidade Federativa:	PA, CE, PE, RJ, SP, PR, SC, GO, DF

## Ministério das Relações Exteriores

**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES**  
**SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO DE IMIGRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS****MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA COLÔMBIA PARA O ESTABELECIMENTO DA COMISSÃO BILATERAL BRASIL COLÔMBIA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Colômbia (doravante denominados "Partes"),

Motivados pela trajetória histórica de entendimento e compreensão que norteia as relações entre os dois países;

Ressaltando as potencialidades e interesses comuns, especialmente na condição de países sulamericanos, amazônicos e em desenvolvimento;

Reconhecendo a necessidade de ampliar o intercâmbio e a cooperação bilateral nas mais diversas áreas;

No interesse de reforçar uma parceria mutuamente proveitosa;

Decididos a promover ações indutoras do aprofundamento da relação bilateral, em favor do bem-estar das populações de ambos os países;

Acordam o seguinte:

**Artigo Primeiro**

Fica constituída a Comissão Bilateral Brasil-Colômbia (doravante "Comissão Bilateral"), com os seguintes objetivos:

1. Aprofundar o diálogo político sobre temas de interesse bilateral, regional e multilateral;
2. Fortalecer a cooperação entre os dois países;
3. Examinar o estado dos temas da agenda bilateral;



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 203

Brasília - DF, sexta-feira, 23 de outubro de 2015



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	8
Ministério da Cultura.....	10
Ministério da Defesa.....	12
Ministério da Educação.....	28
Ministério da Fazenda.....	117
Ministério da Integração Nacional.....	129
Ministério da Justiça.....	130
Ministério da Saúde.....	134
Ministério das Cidades.....	143
Ministério das Comunicações.....	144
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.....	147
Ministério das Relações Exteriores.....	147
Ministério de Minas e Energia.....	147
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	152
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	153
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	154
Ministério do Esporte.....	154
Ministério do Meio Ambiente.....	154
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	157
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	159
Ministério do Turismo.....	163
Ministério dos Transportes.....	163
Conselho Nacional do Ministério Público.....	247
Ministério Público da União.....	247
Tribunal de Contas da União.....	249
Defensoria Pública da União.....	250
Poder Legislativo.....	250
Poder Judiciário.....	250
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	272
Ineditoriais.....	288

### Presidência da República

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2015**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/10/2015 foi alterado. Objeto: Seleção de empresa para o fornecimento de materiais de expediente em geral. Total de Itens Licitados: 00036 Novo Edital: 23/10/2015 das 09h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00. Endereço: Palácio do Planalto Anexo Ii,ala a Sala 207 - Aslic BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/11/2015, às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

GUILHERME PAIVA SILVA  
Pregoeiro

(SIDE - 22/10/2015) 110001-00001-2015NE800124

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

### DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Presidência da República, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a impossibilidade de localizar a empresa A. A. Centro Oeste Transportes Armazenagem e Locação de Veículos Ltda., CNPJ nº 09.471.261/0001-64, em seu endereço, sito à Avenida Rio Grande do Sul nº 400, Quadra 17, Lote 19-A, sala 4, CEP: 74.520-070 - Goiânia/GO, e ainda, em virtude dos indícios do descumprimento das obrigações assumidas por intermédio do Contrato nº 105/2014, conforme constam nos Processos Administrativos nº 00018.000123/2015-46, 00036.000792/2015-08, 00200.001358/2015-98 e 00200.001367/2015-89, notifica a referida empresa para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficando ciente de que está incurso nas penalidades previstas no aludido contrato e de que os autos encontram-se franqueados para vistas no seguinte endereço: Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 209, local para o qual deverá ser encaminhada a defesa prévia e demais documentos que entender necessários.

GUSTAVO COSTA RODRIGUES

### SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2015**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no DOU em 13/10/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos para atender a 3ª Conferência Nacional de Juventude, a ser realizada em Brasília/DF.

GUILHERME PAIVA SILVA  
Pregoeiro

### AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2015 - UASG 110120**

Processo: 00091000938201542. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte rodoviário de carga local, intermunicipal e interestadual para a ABIN em todos os Estados da Federação. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 23/10/2015 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Spo Area 05, Quadra 01 - Bloco g Sala 221 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/11/2015 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O edital estará disponível, também, no site da ABIN: [www.abin.gov.br](http://www.abin.gov.br)

ELIZABETE RAMOS DE MELO FELLET  
Pregoeira

(SIDE - 22/10/2015) 110120-00001-2015NE800157

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2015 - UASG 110120**

Processo: 00091001472201591. Objeto: Aquisição de ultrabooks. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/10/2015 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Spo Area 05, Quadra 01 - Bloco g Sala 221 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2015 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/11/2015 às 09h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

FILIPPE PAIXAO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIDE - 22/10/2015) 110120-00001-2015NE800157

### SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 690001**

Número do Contrato: 18/2014. Processo: 00095000522201411. PREGÃO SISPP Nº 7/2014. Contratante: SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA. CNPJ Contratado: 10869440000133. Contratado: ATIVA BRIGADISTA LTDA - ME -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: inc.II do art.57,da Lei 8.666/93. Vigência: 22/10/2015 a 21/10/2016. Data de Assinatura: 21/10/2015.

(SICON - 22/10/2015) 110001-00001-2015NE800020

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EM SÃO PAULO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 110099**

Número do Contrato: 14/2013. Processo: 00589000721201389. PREGÃO SRP Nº 17/2013. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ Contratado: 05373051000182. Contratado: DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA -Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses mantendo-se o mesmo valor. Fundamento Legal: LEI 8666/93. Vigência: 14/10/2015 a 13/10/2016. Valor Total: R\$177.353,28. Fonte: 100000000 - 2015NE800041. Data de Assinatura: 13/10/2015.

(SICON - 22/10/2015) 110061-00001-2015NE000095

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2015 - UASG 110099**

Número do Contrato: 20/2008. Processo: 00589000060200824. DISPENSA Nº 108/2008. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 07290333000141. Contratado: ICONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOSLTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses mediante reajuste de valores com base no IGPDI. Fundamento Legal: Lei 8666/93 Art 57. Vigência: 01/10/2015 a 30/09/2016. Valor Total: R\$419.791,44. Fonte: 100000000 - 2015NE800671. Data de Assinatura: 30/09/2015.

(SICON - 22/10/2015) 110061-00001-2015NE000095

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica, que entre si celebram a Advocacia-Geral da União, por intermédio da Escola da Advocacia Geral da União Ministro Victor Nunes Leal - EAGU, CNPJ nº 26.994.558/0066-79 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, CNPJ nº 34.028.316/0001-03. Objeto: Cooperação técnica entre os participantes, na conjugação de esforços para o desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação, por meio do intercâmbio de conhecimentos, informações, experiências, capacidades, tecnologias, espaços físicos, apoio consultivo, atividades culturais e correlatas, com vistas ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de atividades de interesse comum dos participantes. Data de assinatura: 08/10/2015. Vigência: 08/10/2015 a 07/04/2018. Assinam: JULIANA SAHIONE MÄYRINK NEIVA - Diretora da Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal, WAGNER PINHEIRO DE OLIVEIRA - Presidente e NELSON LUIZ OLIVEIRA DE FREITAS - Vice-Presidente de Gestão de Pessoas.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 110161**

Número do Contrato: 64/2012. Processo: 00463000513201215. PREGÃO SISPP Nº 46/2012. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 84552892000123. Contratado: RECUPERAR RECUPERACAO E MANUT EM -AR CONDICIONADO LTDA -. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2015/GOLIC/CBTU STU/BH**

Objeto: Aquisição de barra e chapa de aço, alumínio e perfil. Entrega das Propostas: até 10/11/2015 às 08h00min. Abertura das Propostas: 10/11/2015 às 8h00min. Início da Disputa: 10/11/2015 às 9h00min. Edital para consulta na Gerência Operacional Licitação e Compras GOLIC, na Rua Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 09h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, onde poderá ser adquirido ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). A licitação será realizada no site do Banco do Brasil. Outras informações: Email: [cplbh@cbtu.gov.br](mailto:cplbh@cbtu.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2015/GOLIC/CBTU-STU/BH**

Objeto: Aquisição de calçados ocupacionais e de segurança tipo: botas, botinas e sapatos. Entrega das Propostas: até 10/11/2015 às 14h00min. Abertura das Propostas: 10/11/2015 às 14h00min. Início da Disputa: 10/11/2015 às 15h00min.

Edital para consulta na Gerência Operacional Licitação e Compras GOLIC, na Rua Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 09h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, onde poderá ser adquirido ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A licitação será realizada no site do Banco do Brasil. Outras informações: E-mail: [cplbh@cbtu.gov.br](mailto:cplbh@cbtu.gov.br)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO  
Pregoeiro

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS**  
**DE JOÃO PESSOA****AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 19/2015 UASG 275079**

Processo nº 019-2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Operacionais - Sapatas de Freio e outros Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 23/10/2015 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Praça Napoleão Laureano, 01 Varadouro Varadouro - JOAO PESSOA-PB. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 06/11/2015 às 11h15 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDECA - 22/10/2015) 275079-27209-2015NE000021

**PREGÃO Nº 25/2015 UASG 275079**

Processo nº 025-2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços para Execução de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas de Rádio Comunicação VHF/UHF e de Sinalização Semafórica da CBTU - STU/JOP. Total de Itens Licitados: 00028. Edital: 23/10/2015 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Praça Napoleão Laureano, 01 Varadouro Varadouro - JOAO PESSOA - PB. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2015 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/11/2015 às 11h15 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

IRANEIDE SANTOS DO NASCIMENTO  
Pregoeira

(SIDECA - 22/10/2015) 275079-27209-2015NE000021

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS**  
**DE MACEIÓ****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2015/COLIC/STU-MAC/CBTU**

A Superintendência de Trens Urbanos de Maceió-STU-MAC torna público a quantos possam interessar que o Pregão em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE RECARGA DE CARTUCHO, em favor da empresa MARIA DAS NEVES GALDINO - ME, inscrita no CNPJ: 06.007.909/0001-58, com o valor global de R\$ 15.998,40 (quinze mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Maceió, 21 de outubro de 2015.  
MARCELO DE AGUIAR GOMES  
Superintendente

**RETIFICAÇÃO**

No Aviso de homologação - Pregão Eletrônico nº 16/2014, publicado na seção 3, página 143, do dia 22 de Outubro de 2015 no DOU. ONDE SE LÊ: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015". LEIA-SE: "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2014".

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS**  
**DE NATAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013-13. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos-Superintendência de Trens Urbanos de Natal - CBTU/STU-NAT; C.N.P.J Nº 42.357.483/0009-83. CONTRATADA: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA; C.N.P.J nº 07.442.731/0001-36. RESUMO DO OBJETO: Repactuação contratual. ORIGEM: Memo nº 008/COOPE/15. NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37. Valor do termo aditivo: R\$ 79.025,52 (setenta e nove mil vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Vigência do termo aditivo: 01/01/2015 a 29/12/2015. Assinatura: 15/10/2015. SIGNATÁRIOS: Pela contratante Leonardo Gurgel de Faria Diniz e Francisco Wiliam Braga Rocha; pela contratada: Jonas Alves da Silva.

**Ministério das Comunicações****SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,**  
**ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 23/2015 UASG 410003**

Nº Processo: 53900039941201541. Objeto: Prestação de serviços para provimento de Correio Eletrônico Seguro com infraestrutura que implemente níveis de segurança adequados à proteção do sigilo das informações e comunicações intercambiadas pelos usuários deste Ministério. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se enquadrar no inciso XVI combinado com o inciso IX, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 Declaração de Dispensa em 21/09/2015. GIOVANNI CANDIDO DEMATTE. Coordenador-geral de Recursos Logísticos. Ratificação em 21/10/2015. JARBAS DOS REIS. Subsecretário-adjunto de Planejamento, Orçamento e Administração. Valor Global: R\$ 384.852,48. CNPJ CONTRATADA : 33.683.111/0002-80 SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDECA - 22/10/2015) 410003-00001-2015NE800057

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato AFIS nº 20/2014-Anatel; Data de Assinatura: 05/10/2015; Contratada: 5 Estrelas Sistemas de Segurança Ltda.; Vigência: 07/10/2015 a 30/07/2016; Objeto: Supressão contratual de 25,69 % (vinte e cinco vírgula sessenta e nove por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, a partir de 07/10/2015, com a exclusão de 2 (dois) Postos "B" Bombeiro Civil Diário e A alteração da metodologia de execução do serviço prevista na Cláusula Quinta do Contrato Original, com as alterações constantes da Cláusula Quarta do primeiro Termo Aditivo, em decorrência da exclusão de 2 (dois) Postos "B" Bombeiro Civil Diário prevista no item 1.1.1 da Cláusula Primeira deste Instrumento; Fundamento Legal: Art. 65, inc. I, alínea "a" c/c § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Portaria nº 172/2015-MPOG alterada pelas Portarias nº 255/2015-MPOG e nº 393/2015-MPOG; Valor anual do Contrato: R\$ 858.020,20, a partir de 07/10/2015; Processo nº 53500.021152/2013.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA**  
**E FISCALIZAÇÃO**  
**GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO**  
**DO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato ER05 nº 002/2012-ANATEL, firmado em 19.10.2015, entre a GERÊNCIA REGIONAL DA ANATEL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e a EMPRESA ADVANCE ELEVADORES LTDA. - EPP; Objeto: prorrogação de vigência e reajuste dos preços; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, do art. 57, § 8º do art. 65 e Lei nº 10.192/2001; Processo: 53528.004186/2011; Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário nº 339039, Atividade: 24.122.2117.2000.0001; Valor do contrato: R\$ 6.497,76 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos); Empenho: 2015NE000192 de 15/09/2015; Signatários: pelo Contratante, RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA e CARLOS JORGE ARRUDA LIMA e, pela Contratada PAULO RICARDO BARRETO ROCCA.

**ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS, de acordo com o art. 110, parágrafo único, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, os devedores abaixo listados, estabelecido(s) em lugar incerto e não sabido, estando sujeito(s) à sanção prevista no art. 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, sem prejuízo do prosseguimento normal do Procedimento de Apreciação de Descumprimento de Obrigação - PADO, além das sanções de natureza civil e penal aplicáveis. Nos termos do art. 82, § 3º, do Regimento Interno da Anatel, as Alegações Finais/Recurso Administrativo poderão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, na Agência Nacional de Telecomunicações, situada na Praça XV de Novembro, nº 20 - 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

53569002882/2014; SERGIO REALINO MARAVAL; 196.193.409-49; Novo Progresso/PA; 53569002886/2014; RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA; 042.167.851-82; Altamira/PA; 53508002618/2012; VALECONNECT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME; 10.366.964/0001-01; Resende/RJ; 53569002867/2014; GILBERTO DE LIMA; 661.458.641-68; Novo Progresso/PA; 53569003349/2014; ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCADORA COMUNITÁRIA TIM JOVEM FM - ARDIECO - FM; 14.255.359/0001-14; Currallinho/PA; 53569003169/2014; ARIADNA DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA; 61.2004.502-30; Igarapé-Açu/PA; 53512002066/2014; ASSOCIAÇÃO BENEFI-

CENTE CRISTA - ABEC; 02.778.624/0001-60; Vila Velha/ES; 53569003416/2014; SAMARIA DOS SANTOS PORTILHO; 098.147.362-87; Igarapé-Miri/PA; 53569002883/2014; ALEX SANDRO GALLINA; 595.310.612-20; Novo Progresso/PA; 53569002803/2013; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MAGALHÃES BARATA; 05.436.164/0001-80; Magalhães Barata/PA; 53569003405/2014; SAMARIA DOS SANTOS PORTILHO; 098.147.362-87; Igarapé-Miri/PA; 53512001980/2014; ASSOCIAÇÃO RADIOFÔNICA COMUNITÁRIA DE SANTA RITA, VILA VELHA-ES; 19.338.997/0001-12; Vila Velha/ES; 53508008642/2014; GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA; 03.721.699/0001-77; Rio de Janeiro/RJ; 53569003215/2014; MARILDO DE OLIVEIRA SOARES; 267.726.632-68; Paragominas/PA; 53569002286/2014; VALDEVAL MACHADO TRINDADE; 868.336.002-44; Gurupá/PA; 53512000735/2013; ADELINO MESIAS CAMARGO; Afonso Cláudio/ES

MARIA LUCIA RICCI BARDI  
p/Gerência

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**  
**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DA BAHIA**  
**E SERGIPE****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 53554.000993/2015; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2015. Pregão para Registro de Preços nº 040/2015. OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente. VIGÊNCIA: 22/09/2015 a 21/09/2016. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2015. PARTES SIGNATÁRIAS: Gerência Regional da Anatel nos Estados da Bahia e Sergipe, CNPJ nº 02.030.715/0018-60, e a empresa VERFFEL LICITAÇÕES LTDA ME, CNPJ 21.283.813/0001-06; item 40, total R\$ 230,16.

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS**  
**E TELÉGRAFOS**  
**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL****AVISOS DE ADIAMENTOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000144/2015 - CPL/AC**

OBJETO: Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico 15000144/2015 - Prestação de serviço de telecomunicações com a finalidade de interligar Unidades Prediais por meio de uma Rede de Comunicação de Dados IP, incluindo Serviços Adicionais, Repasse de Conhecimento, Serviço de distribuição multicast e gerência da Rede de Comunicação de Dados IP, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Publicado no DOU do dia 05/10/2015, Seção 3, página 153 e Jornal de Brasília de 05/10/2015, seção Política&Poder página 12, teve sua abertura adiada para o dia 03/11/2015.

MIGUEL LEANDRO DA C SEZIMBRA  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000262 - AC**

OBJETO: Aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços de BOBINA PARA (DISPENSADOR BICO DE PATO) SENHA, publicado no DOU de 22/10/2015, Seção 3, página 144, teve sua abertura adiada de 05/11/2015 para 06/11/2015, às 08h30min e início da disputa de preços às 9h30min. MOTIVO: assunto de ordem administrativa, sem qualquer alteração no Edital e seus Anexos.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA  
Pregoeiro

**AVISOS DE ANULAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000133/2015 - AC**

Comunicamos a todos os interessados a ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA do Pregão Eletrônico 15000133/2015 - Serviço de confecção de Calendário Correios 2016, haja vista equívoco na desclassificação de empresa antes da fase de disputa de lances, aplicação do artigo 29 do Decreto 5.450/05.

GLAUCY VERA DA SILVA  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO 15000096/2015 - CPL/CECOM**

Comunicamos a todos os interessados a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico 15000096/2015-CPL/CECOM, para contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, tendo em vista a verificação de vício na instrução do processo.

EDSON PEREIRA DE CARVALHO  
Pregoeiro



**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000106/2015**

Objeto: Prestação de Serviço de Seguro por meio de Apólice Única para o Complexo UNICORREIOS, Conjunto PASTEUR e Ed. TAU-RISANO, em Brasília/DF, homologado com o LOTE 1 adjudicado à empresa TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., CNPJ 33.164.021/0001-00, pelo valor global de R\$ 15.000,00.

PEDRO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000213/2015**

Objeto: Aquisição de ENVELOPE TEMÁTICO PAPEL TAM. 02, homologado às empresas: INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA, CNPJ: 61.418.141/0001-13, para Lote 01, pelo valor de R\$ 351.540,00, e para o Lote 3, pelo valor de R\$ 510.300,00, KAIAPEL COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 08.403.504/0001-64, para o Lote 02, pelo valor de R\$ 118.440,00, e para o Lote 04, pelo valor de R\$ 171.990,00.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000243/2015-SRP**

Objeto: Prestação de serviços de arbitragem, destinados ao desenvolvimento de ação corporativa sob a gestão da Área de Bem-Estar no Trabalho, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP. Retirada do Edital e informações no endereço <http://www.correios.com.br>, telefone: (0xx61) 3426-2760, de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recebimento das propostas até às 08:30 horas do dia 06/11/2015. Início da Disputa de Preços dia 06/11/2015 às 09:30 horas.

CLEDSON ALVES SILVA DOS SANTOS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000193/2015**

Objeto: Aquisição de Açúcar não-refinado, cristalizado, publicado no DOU de 11/9/2015, Seção 3, página 105, foi fracassado tendo em vista a inabilitação/desclassificação das empresas participantes do pregão.

DALVILENE ROSA DE ALCÂNTARA  
Pregoeira

**AVISOS DE PENALIDADES**

Empresa: RITA ALVES PEREIRA GUEDES ME; CNPJ nº 12.650.689/0001-89; Penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de 20/10/2015 a 20/10/2018; Fundamentação: alínea "b" do subitem 5.1.3. da Autorização de Fornecimento nº 146/2013 - ECT/DR/SPM c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002; Motivo: Cancelamento da Autorização de Fornecimento nº 146/2013 - ECT/DR/SPM. Fica oportunizado o disposto na alínea "f", inciso I, do artigo 109, da lei nº 8.666/93.

Empresa: RITA ALVES PEREIRA GUEDES ME; CNPJ nº 12.650.689/0001-89; Penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 36 (trinta e seis) meses, de 20/10/2015 a 20/10/2018; Fundamentação: alínea "b" do subitem 5.1.3. da Autorização de Fornecimento nº 382/2013 - ECT/DR/SPM c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002; Motivo: Cancelamento da Autorização de Fornecimento nº 382/2013 - ECT/DR/SPM. Fica oportunizado o disposto na alínea "f", inciso I, do artigo 109, da lei nº 8.666/93.

Empresa: RITA ALVES PEREIRA GUEDES ME; CNPJ nº 12.650.689/0001-89; Penalidade: impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 12 (doze) meses, de 21/10/2015 a 21/10/2016; Fundamentação: alínea "b" do subitem 5.1.3. da Autorização de Fornecimento nº 503/2012 - ECT/DR/SPM c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002; Motivo: Cancelamento da Autorização de Fornecimento nº 503/2012 - ECT/DR/SPM. Fica oportunizado o disposto na alínea "f", inciso I, do artigo 109, da lei nº 8.666/93.

ROGÉRIO SIMIONATO BOTELHO  
Chefe da Central de Compras

**DIRETORIA REGIONAL EM BRASÍLIA**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2013; Prestação de serviços de impressão de dados variáveis, na Diretoria Regional de Brasília; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Repactuar e reajustar o valor global do contrato; CONTRATADA: 37.165.529/0001-75, PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA; VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 441.350,14; DATA DA ASSINATURA: 16/10/2015; VIGÊNCIA: a partir da assinatura, operando-se a repactuação contratual a partir de 01/05/2015 e o reajuste a partir de 25/05/2015.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014 - LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CDD SAO SEBASTIAO. Objeto do Termo Aditivo: PRORROGAR A VIGENCIA CONTRATUAL, Contratado: DOMINGOS DA SILVA SANTANA, CPF: 287.115.803-72. Valor do Aditamento: R\$ 82.563,36 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). Data da Assinatura: 29/09/2015. Vigência: 29/09/2015 a 29/09/2016.

**DIRETORIA REGIONAL NO CEARÁ**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE: Contrato 071/2015; Data de Assinatura: 21/10/15; Contratada: 09.010.989/0001-99 TECCONS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, objeto: Prestação de Serviço Comum de Engenharia para Adaptação de Imóvel para funcionamento da Agência de Correios - AC PARACURU na DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ. Origem: Pregão Eletrônico 00030/2015; Vigência: 21/10/2015; com prazo máximo de 300 (trezentos) dias; Valor Total: R\$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

ESPÉCIE: Contrato 078/2015; Data de Assinatura: 21/10/15; Contratada: 02.746.331/0001-09 CONSTRUTORA SILVEIRA LIMA LTDA EPP, objeto: Prestação de Serviço de Conservação Predial e Implantação de Rampa de Acessibilidade na Agência de Correios - AC MONDUBIM da DIRETORIA REGIONAL DO CEARÁ. Origem: Pregão Eletrônico 00033/2015; Vigência: 21/10/2015; com prazo máximo de 210 (duzentos e dez) dias; Valor Total: R\$ 48.674,79 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: Termo de Convênio Nº 1632/2015  
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2015  
NOME DO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASAPE/CE  
NOME DA AGC: AIUÁ  
CNPJ DO CONVENIENTE 07.598.691/0001-16  
VIGÊNCIA: 19/10/2015 A 19/10/2020  
OBJETO: Convênio para operação de Agência de Correios Comunitária - AGC - para atendimento à população do Distrito de AIUÁ, conforme ação governamental de Universalização da Prestação dos Serviços Postais;  
APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO: R\$ 3.408,66  
APLICAÇÃO TOTAL DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 85.217,40  
CONTA: 12011.44406.010010.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116, Caput da Lei 8666/93 Instrução Normativa nº 1 de 14/12/2000 da Secretaria de Serviços Postais do Ministério das Comunicações.

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do DOU de 05/10/2015, Seção 3, pág. 153, no que se refere à empresa adjudicada: CONSTRITORA PEDRAS LTDA EPP, inclua-se, por ter sido omitido, o tipo de ato; Origem: Pregão Eletrônico 0032/2015; vigência: 12 meses, com início em 01.10.2015; valor do contrato: R\$ 564.752,97.

**DIRETORIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Contrato de Permissão nº 0500/2002. Rescisão do contrato de permissão CP/ACCI/DR/ES-0500/2002, entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representada pela Diretoria Regional Espírito Santo e empresa AVIAMENTOS DELICADOS COMERCIAL LTDA-ME, a partir de 09.10.2015. Fundamento Legal: Cláusula Vigésima do Contrato de Permissão, subitem 20.1.

**DIRETORIA REGIONAL EM GOIÁS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1500 0045/2015-DR/GO**

OBJETO: Prestação de serviço de inspeção, manutenção e recarga de extintores da ECT/DR/GO. Recebimento das propostas até às 08:00 h de 06/11/2015. Dia e horário da disputa de preços: 06/11/2015, às 09:30 h. Retirada do edital pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br). Outras informações pelo e-mail: [geradcp-go@correios.com.br](mailto:geradcp-go@correios.com.br), ou na Av. São Paulo, s/nº, Bloco B, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, de 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h. Telefone: (62) 3226-2176 - Fax: (62) 3248-8133.

CHARLES MARTINS BORGES  
Pregoeiro

**DIRETORIA REGIONAL EM MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 15000009/2015**

Objeto: Obra de reforma e adaptação da AC - Nova Bandeirantes/MT; realização no dia 10 de novembro de 2015, às 08:30 horas (horário de Mato Grosso). A retirada do Edital, e demais informações, sito à Rua Benedito Escalante, s/nº - Bairro Ponte Nova (Lot. Vila Sadia) - Várzea Grande-MT, Fone/Fax: (065) 3688-1029, ou na página [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br), licitações eletrônicas. E-mail: [mtcpl@correios.com.br](mailto:mtcpl@correios.com.br).

NOEL DA SILVA BEZERRA  
Presidente da CPL

**DIRETORIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATOS REGISTROS DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços 18/2015; Data da Assinatura: 20/10/15; Contratada: 19.116.488/0001-45/PARTS LUB DISTRIB SERVIÇOS EIRELI EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS.; Origem: Pregão Eletrônico 15000015/2015; Vigência: de 22/10/15 a 21/10/16; Classificação Orçamentária:22011.44403.140002; Valor Total: R\$ 27.272,00 (vinte e sete mil duzentos e setenta e dois reais).

Ata de Registro de Preços 16/2015; Data da Assinatura: 20/10/15; Contratada: 12.906.226/0001-35/OESTE BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS PESADOS.; Origem: Pregão Eletrônico 15000015/2015; Vigência: de 22/10/15 a 21/10/16; Classificação Orçamentária: 22011.44403.140002; Valor Total: R\$ 7.090,80 (sete mil noventa reais e oitenta centavos).

Ata de Registro de Preços 17/2015; Data da Assinatura: 20/10/15; Contratada: 12.906.226/0001-35/OESTE BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS LEVES.; Origem: Pregão Eletrônico 15000015/2015; Vigência: de 22/10/15 a 21/10/16; Classificação Orçamentária:22011.44403.140002; Valor Total: R\$ 27.090,00 (vinte e sete mil noventa reais).

**DIRETORIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TA nº. 0125/2015 ao Concessão Onerosa de Uso de Área Equipamentos e Instalações Próprias da Empresa Brasileira de Correios e nº. 1401/2014 - Objeto do TA: Suprimir, a partir de 01/09/2015, 09 itens listados no item 5.2 do contrato e excluir a cobrança da taxa ressarcimento de ramais telefônicos. - Contratado: FILGUEIRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 14.385.979/0001-78, representada por DANIEL SILVA FILGUEIRA, CPF 048.577.516-66, Assinatura: 21/10/2015.

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15000184/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de abastecimento de frota para veículos automotores dos Correios/DR/MG. Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (0xx31) 3249-2515 FAX: (0xx31) 3249-2533 de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Recebimento das propostas até às 09:30 horas do dia 06/11/2015. Início da Disputa de Preços dia 06/11/2015 às 10:00 horas.

ANA CECILIA SILVA LOPES  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000129/2015**

Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada no âmbito da Diretoria Regional de Minas Gerais. Edital e informações no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>, telefone: (0xx31) 3249-2515 FAX: (0xx31) 3249-2533 de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Sessão Pública pela Internet no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Recebimento das propostas até às 14:30 horas do dia 06/11/2015. Início da Disputa de Preços dia 06/11/2015 às 15:00 horas.

ANA CECILIA SILVA LOPES  
Pregoeira

**AVISOS DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000053/2015**

Objeto - Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para comunicação de voz e dados, com acesso a internet em tecnologia GPRS/EDGE 3G ou superior, com fornecimento de estações móveis em regime de comodato, para serem utilizados em atividades operacionais, em âmbito regional. Processo revogado por oportunidade e conveniência da Administração para a alteração do instrumento convocatório.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000063/2015**

Objeto - Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para comunicação de voz e dados, com acesso a internet em tecnologia GPRS/EDGE 3G ou superior, com fornecimento de estações móveis em regime de comodato, para serem utilizados em atividades operacionais, em âmbito regional. Processo revogado por oportunidade e conveniência da Administração para a alteração do instrumento convocatório.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000064/2015**

Objeto - Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para comunicação de voz e dados, com acesso a internet em tecnologia GPRS/EDGE 3G ou superior, com fornecimento de estações móveis em regime de comodato, para serem utilizados em atividades operacionais, em âmbito regional. Processo revogado por oportunidade e conveniência da Administração para a alteração do instrumento convocatório.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000065/2015**

Objeto - Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para comunicação de voz e dados, com acesso a internet em tecnologia GPRS/EDGE 3G ou superior, com fornecimento de estações móveis em regime de comodato, para serem utilizados em atividades operacionais, em âmbito regional. Processo revogado por oportunidade e conveniência da Administração para a alteração do instrumento convocatório.

ROBSON MARQUES DE ALMEIDA  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000047/2015**

Objeto - Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para comunicação de voz e dados, com acesso a internet em tecnologia GPRS/EDGE 3G ou superior, com fornecimento de estações móveis em regime de comodato, para serem utilizados em atividades operacionais, em âmbito regional. Processo revogado por oportunidade e conveniência da Administração para a alteração do instrumento convocatório.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000069/2015**

Objeto - Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para comunicação de voz e dados, com acesso a internet em tecnologia GPRS/EDGE 3G ou superior, com fornecimento de estações móveis em regime de comodato, para serem utilizados em atividades operacionais, em âmbito regional. Processo revogado por oportunidade e conveniência da Administração para a alteração do instrumento convocatório.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000070/2015**

Objeto - Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para comunicação de voz e dados, com acesso a internet em tecnologia GPRS/EDGE 3G ou superior, com fornecimento de estações móveis em regime de comodato, para serem utilizados em atividades operacionais, em âmbito regional. Processo revogado por oportunidade e conveniência da Administração para a alteração do instrumento convocatório.

RODRIGO ANTONIO SABINO  
Pregoeiro

**DIRETORIA REGIONAL NO PARÁ****EXTRATOS DE CONTRATOS**

AF nº 54/2015; Objeto: Aquisição de Painéis Metálicos e Acessórios em Acrílico para AC Anapú; Contratada: R&R SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP; CNPJ: 17.847.184/0001-22; Valor global: R\$ 3.802,49 (três mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos); Data de Assinatura: 15/10/2015; Vigência: 60 (sessenta) dias; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/2015, Ata de Registro de Preços nº 07/2015; Enquadramento Legal: Lei 8.666/93.

AF nº 57/2015; Objeto: Aquisição de Painéis Metálicos e Acessórios em Acrílico para AC Santarém Novo; Contratada: R&R SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP; CNPJ: 17.847.184/0001-22; Valor global: R\$ 3.276,98 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos); Data de Assinatura: 20/10/2015; Vigência: 60 (sessenta) dias; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/2015, Ata de Registro de Preços nº 07/2015; Enquadramento Legal: Lei 8.666/93.

AF nº 58/2015; Objeto: Aquisição de Painéis Metálicos e Acessórios em Acrílico para AC Peixe Boi; Contratada: R&R SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP; CNPJ: 17.847.184/0001-22; Valor global: R\$ 3.276,98 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos); Data de Assinatura: 20/10/2015; Vigência: 60 (sessenta) dias; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/2015, Ata de Registro de Preços nº 07/2015; Enquadramento Legal: Lei 8.666/93.

AF nº 59/2015; Objeto: Aquisição de Painéis Metálicos e Acessórios em Acrílico para AC Belterra; Contratada: R&R SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP; CNPJ: 17.847.184/0001-22; Valor global: R\$ 3.276,98 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos); Data de Assinatura: 20/10/2015; Vigência: 60 (sessenta) dias; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/2015, Ata de Registro de Preços nº 07/2015; Enquadramento Legal: Lei 8.666/93.

AF nº 60/2015; Objeto: Aquisição de Painéis Metálicos e Acessórios em Acrílico para AC Primavera; Contratada: R&R SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP; CNPJ: 17.847.184/0001-22; Valor global: R\$ 3.276,98 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos); Data de Assinatura: 20/10/2015; Vigência: 60 (sessenta) dias; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/2015, Ata de Registro de Preços nº 07/2015; Enquadramento Legal: Lei 8.666/93.

AF nº 61/2015; Objeto: Aquisição de Painéis Metálicos e Acessórios em Acrílico para AC Bujarú; Contratada: R&R SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP; CNPJ: 17.847.184/0001-22; Valor global: R\$ 3.276,98 (três mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos); Data de Assinatura: 20/10/2015; Vigência: 60 (sessenta) dias; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/2015, Ata de Registro de Preços nº 07/2015; Enquadramento Legal: Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO AF nº 62/2015; Objeto: Aquisição de Painéis Metálicos e Acessórios em Acrílico para AC Trairão; Contratada: R&R SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-EPP; CNPJ: 17.847.184/0001-22; Valor global: R\$ 3.802,49 (três mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos); Data de Assinatura: 20/10/2015; Vigência: 60 (sessenta) dias; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/2015, Ata de Registro de Preços nº 07/2015; Enquadramento Legal: Lei 8.666/93.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015**

OBJETO: "Serviços de engenharia para manutenção de subestações "on site" com aplicação de peças nas unidades da Diretoria Regional do Pará". Homologado à empresa CCM - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, CNPJ 83.890.137/0001-96, no valor global de R\$ 455.700,00.

ELZEMANN JR. S. SEGTOWICK CARDOSO  
Pregoeiro

**DIRETORIA REGIONAL NA PARAÍBA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 21/2015; Data de Assinatura: 01/10/15; Contratada: 08.543.708/0001-09/POTENZA EMP DE TRAB TEMPORA LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERV. MAO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA ATENDER AO GCTCE.; Origem: Pregão Eletrônico 15000002/2015; Vigência: 01/10/15 a 01/01/16; Valor Total: R\$ 726.360,61 (setecentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta reais e sessenta e hum centavos).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2013; Objeto: Locação do imóvel para funcionamento da AC CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINA GRANDE/PB; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, no período de 02/11/2015 a 02/11/2016. Contratada: MM2 ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, representada pela Sra. ANA ETELVINA DE MEDEIROS MACEDO. Data de Assinatura: 15/10/2015.

**DIRETORIA REGIONAL NO PARANÁ****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços 18/2015; Data da Assinatura: 20/10/15; Contratada: 02.037.845/0001-87/L E V SOLUCOES LTDA EPP; Objeto: CONFECÇÃO DE OBJETOS PRÉ FRANQUEADOS; Origem: Pregão Eletrônico 15000057/2015; Vigência: de 20/10/15 a 20/10/16; Valor Total: R\$ 58.854,15 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).

**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DL N.º 0147/2015; OBJETO: locação de imóvel para Centro de Distribuição Domiciliária em Pato Branco/PR; CONTRATADO: Dione Vieira Novaes Dagios e outro; VALOR GLOBAL: R\$ 713.110,80. DATA DE AUTORIZAÇÃO: 16/10/2015; ENQUADRAMENTO: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel 0031/2014 para Agência de Correios em Reserva do Iguçu/PR; DATA DE AUTORIZAÇÃO: 19/10/2015; MOTIVO: alteração do proprietário do imóvel que passa a ser Dinameires de Almeida.

**DIRETORIA REGIONAL EM PERNAMBUCO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº. 15000039; Objeto: Locação de Imóvel para Funcionamento do AC MARAIAL, com vigência de 01/08/2015 a 31/07/2020. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. Autorização de Dispensa em 25/06/15 Pedro Luiz Mota Soares. Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA MATIAS FERREIRA. Valor: R\$ 39.000,00.

**DIRETORIA REGIONAL NO PIAUÍ****AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 1/2015**

Objeto: Alienação por Venda de Veículos e Mobiliários dos Correios/DR/PI. O leilão será realizado no dia 14/11/2015, às 10h00min\*, no Pátio do Leiloeiro, sito na Avenida Doutor Josué Moura Santos, 1111, Bairro Pedra Mole, Teresina/PI. O edital está disponível no endereço eletrônico www.correios.com.br. Maiores informações pelo telefone (86) 3301-3613 ou pelo e-mail: cpl.pi@correios.com.br. \*HORÁRIO LOCAL

LEANDRO CRUZ REZENDE  
Presidente da CPL

**DIRETORIA REGIONAL NO RIO  
GRANDE DO NORTE****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 21/2015; Objeto: Contrato de Locação de imóvel para funcionamento da AC OURO BRANCO/RN; CONTRATADO: FRANCISCO ITEBES DA NOBREGA SILVA; Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); VIGÊNCIA: 01/10/2015 a 30/09/2020; DATA DE ASSINATURA: 01/10/2015; ORIGEM: DL 15000035.

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

3º Termo Aditivo ao Contrato 51/2012; Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário Cargas Postais - LTV 201 e 204.; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do contrato 51/2012 por 12 (doze) meses, no período de 30/09/2015 a 30/09/2016, com a atualização do preço unitário por km da LTV 201 para R\$ 4,0652 e LTV 204 para 2,8453.; Contratada: 10.850.201/0001-31/TRANSRAFA LTDA ME; Valor Global do Contrato: R\$ 179.988,40 (cento e setenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); Data de Assinatura: 30/09/15.

3º Termo Aditivo ao Contrato 50/2012; Objeto: Prestação de Serviço de Transporte Rodoviário Cargas Postais - LTV 202 e 203.; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do contrato 50/2012 por 12 (doze) meses, no período de 30/09/2015 a 30/09/2016, com a atualização do preço unitário por km da LTV 202 para R\$ 4,5570 e LTV 203 para 4,3140.; Contratada: 40.796.658/0001-75/LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA; Valor Global do Contrato: R\$ 198.544,75 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); Data de Assinatura: 30/09/15.

**DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 92/2015; Objeto: Serviços de adaptação predial na AC Centenário. Oriundo do PGE nº 022/2015; Contratada: Empreiteira SELPA Ltda; Valor global: R\$ 24.850,00; Data da assinatura: 19/10/2015; Vigência: 19/10/2015 à 19/10/2016.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2015**

OBJETO: Serviço de mão de obra temporária, homologado às empresas Potenza - Empresa de Trabalho Temporário Ltda, CNPJ 08.543.708/0001-09 nos valores de R\$ 2.002.620,15 para o lote 01, R\$ 433.970,37 para o lote 02 e R\$ 730.771,93 para o lote 03, e Performance Trabalho Temporário LTDA, CNPJ 01.140.147/0001-40 no valor de R\$ 576.956,13 para o lote 04.

ANA CAROLINA CHOLLOPETZ DA CUNHA  
Pregoeira

**DIRETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 103/2015; Data da assinatura: 19/10/2015; Contratada: 01.658.364/0001-26/METALÚRGICA COSTA E ADORNO LTDA - EPP; Objeto: Aquisição de armário para pacotes; Origem: Ata de Registro de Preços nº 040/2014; Vigência: 19/10/2015 até 19/10/2016; Valor Global: R\$ 45.397,76 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000059/2015  
Repetição**

Nº LICITAÇÃO BB: 605970  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (por demanda), com fornecimento e substituição de peças e componentes (por demanda), com serviços de recuperação (por demanda) em empilhadeiras e transpaletas do Complexo de Benfica - DR/RJ, que encontrava-se suspensa no sistema Licitações-e, possui nova data de abertura das propostas: 06/11/2015 às 09h00. Recebimento das propostas no endereço: www.licitacoes-e.com.br até 06/11/2015 às 09h00. Início da Disputa de Preços em 06/11/2015 às 10h00. Obtenção do Edital no endereço eletrônico www.correios.com.br. Informações pelo e-mail: rjgeradlicitacoes@correios.com.br.

RUBENS DO REGO BARROS NETO  
Pregoeiro da CPL

**AVISO DE PENALIDADE**

Processo Administrativo nº 53150.012630/2015-64. Contratada DFF SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E NAVAL LTDA - CNPJ 00.883.360/0001-89. A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS torna público que decide por intimar JORGE NELSON RODRIGUES, na condição de representante legal da contratada, pelo fato de estar em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta notificação, apresente recurso administrativo, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo supracitado. Informamos que até a presente data não houve o protocolo de sua defesa prévia, solicitada através da publicação realizada no DOU do dia



14/10/2015 - Seção 3, Página 117. Com a assinatura do quarto termo aditivo, o contrato teve seu valor global alterado de R\$ 1.543.873,87 para R\$ 1.730.724,28. Esta contratada só protocolou a garantia no valor de R\$ 77.193,69, referente ao antigo valor global de R\$ 1.543.873,87. Portanto, a autoridade competente concluiu pela aplicação da penalidade no valor de R\$ 1.868,50 (mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente à 20% do valor da garantia que deveria ser complementado, conforme subitem 8.1.2.2, alínea 'hh' do contrato 75/2012, sendo-lhe facultado acompanhar todos os atos e diligências do processo por meio de representante legal ou procurador com poderes específicos, ter vistas durante o expediente do edifício sede dos CORREIOS/RJ. Outrossim, comunico que a Gerência de Engenharia encontra-se instalada no Edifício sede dos CORREIOS, Avenida Presidente Vargas, 3077 - Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20210-030, onde os autos estão disponíveis para consulta.

FABIO BARROS DOS SANTOS  
Gerente de Engenharia

## DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 223/2015; Data de Assinatura: 21/10/2015; Contratada: 08.543.708/0001-09/POTENZA EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA; Objeto: Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção em unidades dos Correios - Regiões de Botucatu, Presidente Prudente e Votuporanga; Origem: Pregão Eletrônico nº. 15000168/2015; Vigência: 30/10/2015 a 30/10/2016; Valor Total: R\$ 2.355.479,88 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Contrato nº 232/2015; Data de Assinatura: 21/10/2015; Contratada: 16.921.417/0001-27/CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS - ME; Objeto: Prestação de serviços de treinamento 'in company' - operador de empilhadeira (Lote 01); Origem: Pregão Eletrônico nº. 15000124/2015; Vigência: 21/10/2015 a 21/10/2016; Valor Total: R\$ 9.089,00 (Nove mil e oitenta e nove reais).

Contrato nº 233/2015; Data de Assinatura: 21/10/2015; Contratada: 16.921.417/0001-27/CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS - ME; Objeto: Prestação de serviços de treinamento 'in company' - operador de empilhadeira (Lote 02); Origem: Pregão Eletrônico nº. 15000124/2015; Vigência: 21/10/2015 a 21/10/2016; Valor Total: R\$ 7.766,73 (Sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

### AVISOS DE RESCISÃO

Informamos que no dia 01/10/2012 foi realizado o encerramento do Contrato de Franquia Empresarial nº 0449/94 que regulava a prestação de atividades de Agência de Correios Franqueada - ACF BONFIM, firmado entre e empresa BONFIM & BRAVO S/C LTDA, CNPJ 65.056.269/0001-35 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Informamos que no dia 12/08/2013 foi realizado o encerramento do Contrato de Franquia Empresarial nº. 0718/94 que regulava a prestação de atividades de Agência de Correios Franqueada - ACF XAVIER, firmado entre e empresa TELEPOST ROCHA SERVIÇOS, LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 66.549.247/0001-70 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Informamos que no dia 04/04/2014 foi realizado o encerramento do Contrato de Franquia Empresarial nº. 46009 que regulava a prestação de atividades de Agência de Correios Franqueada - ACF ÁRVORE GRANDE, firmado entre e empresa PASSOS & TRINCA S/C LTDA, CNPJ 71.559.9975/0001-00 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Informamos que no dia 30/09/2012 foi realizado o encerramento do Contrato de Franquia Empresarial nº0428/94 que regulava a prestação de atividades de Agência de Correios Franqueada - ACF BELVEDERE, firmado entre e empresa ABDALA E ABDALA S/C LTDA ME, CNPJ 60.729.423/0001-79 e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CÁSSIO PASSANEZI PEGORARO  
Gerente da Rede de Atendimento Terceirizada

## DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO METROPOLITANA

### AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15000172 - GERAD/DR/SPM

Comunicamos a todos os interessados o adiamento "sine die" do Pregão Eletrônico nº. 15000172 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto a aquisição de cilindros e fusores Samsung, por meio do Sistema de Registro de Preço - SRP. Motivo: Revisão do Edital. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nº 192 de 07/10/2015 Pág. 124.

EDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES  
Pregoeira da ECT

## DIRETORIA REGIONAL NO TOCANTINS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1500 0017/2015-DR/TO

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção/reforma predial para Adaptação de 03 (três) agências da Diretoria Regional do Tocantins - TCAC- LOTE 02/2015 (AC Augustinópolis/TO, AC Sampaio/TO e AC Sítio Novo do Tocantins). Recebimento das propostas até às 08h de 10/11/15. Dia e horário da disputa de preços: 10/11/2015, às 09h30. Retirada do edital pelo site: www.licitacoes-e.com.br ou www.correios.com.br. Outras informações pelo e-mail: gerad-pl.go@correios.com.br, ou na Av. São Paulo, s/nº, Bloco B, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, de 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone: (62) 3226-2176 - Fax: (62) 3248-8133.

SIMONE MARIA DOS SANTOS  
Pregoeira

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

### DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS

#### RETIFICAÇÃO

No Edital, da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas, publicado no D.O.U de 6 de outubro de 2015 - Seção 3 - pag. 119, tabela anexa, onde se lê: Edital nº 68, de 5 de novembro de 2015, leia-se: Edital nº 70, de 5 de outubro de 2015.

### TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ/MF 00.336.701/0001-04  
NIRE 5330000223/1

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 34/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/10/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, para o escritório regional de Fortaleza das Telecomunicações Brasileiras S.A. ? TELEBRAS, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00003 Novo Edital: 23/10/2015 das 08h00 às 12h00 e 13h45 às 17h45. Endereço: Scs Quadra 9, Bloco B, Salas 301 a 305 - Edifício Parque Cidade Corporate Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2015, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JAQUELINE SOUTO MANGABEIRA  
BINICHESKI  
Gerente de Compras e Contratos  
Substituta

(SIDECA - 22/10/2015) 925150-02600-2015NE000003

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 292/2015-TB  
Partes: TELEBRAS e EDITORA XAMÃ LTDA - ME / CNPJ: 02.513.561/0001-10  
Objeto: Participação através de patrocínio da Telebras para o Cartilha de provedores  
Valor: R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais)  
Fundamentação Legal: Artigo 25º, Caput, da Lei nº 8.666/1993  
Reconhecido por Jaqueline Souto M. Binicheski - Gerente de Compras e Contratos, substituta  
Ratificado por Márcio Antonio Rodrigues dos Santos - Diretor Administrativo-Financeiro, interino

## Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Adesão publicado no DOU de 22 de outubro de 2015, Seção 3, página 146, onde se lê: Município de Vitória da Conquista-BA, leia-se: Governo do Estado do Acre. Onde se lê: Signatários: Nilma Lino Gomes, Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPP/PR - Sebastião Afonso Viana Macedo Neves, Governador do Estado do Acre, leia-se: Nilma Lino Gomes, Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPP/PR - Sebastião Afonso Viana Macedo Neves, Governador do Estado do Acre - Nilson Moura Leite Mourão, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - Almerinda de Souza Cunha Oliveira, Chefe da Divisão de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Religiosa.

## Ministério das Relações Exteriores

### FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2015 - UASG 244001

Nº Processo: 09100000123201581. Objeto: Contratação da empresa ?Priori Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda?, CNPJ nº 21.000.322/0001-00, para capacitação da servidora Maria de Fátima Martins da Silva, lotada na Divisão de Recursos Humanos - DRH, através da participação no curso ?SIAPE ? Lei nº 8.112/90 aplicada ao SIAPEcad Cadastro de Pessoal e SIAPE Folha Fundamentado na Lei nº 8.112/90 e Reforma Previdenciária?, em conformidade com as necessidades da Fundação Alexandre de Gusmão Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 22/10/2015. ARAPUA DE SOUZA BRITO. Coordenador de Administração e Finanças, Substituto. Ratificação em 22/10/2015. MARCIA MARTINS ALVES. Coordenadora-geral de Administração, Orçamento e Finanças. Valor Global: R\$ 2.590,00. CNPJ CONTRATADA : 21.000.322/0001-00 PRIORI TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA - EPP.

(SIDECA - 22/10/2015) 244001-24290-2015NE800001

## Ministério de Minas e Energia

### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 8.056/14-ANP-009.473. PROCESSO: 48610.009473/2014-24. CONTRATANTE: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. CONTRATADA: Empresa B2BR - Business To Business Informática do Brasil Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 10/11/2015 a 09/11/2016. VALOR: R\$ 9.441.880,80 (nove milhões quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 22/10/2015. ASSINADO POR: Magda Maria de Regina Chambriard, Diretora-Geral da ANP, Waldemar Ferreira Magalhães, Presidente, e Paulo Cesar Lopes Zeredo, Diretor.

#### AVISO DE CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 19

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução de Diretoria nº 830, de 15 de outubro de 2015, e no que consta no processo nº 48610.003757/2015 - 98,

COMUNICA que realizará Audiência Pública no dia 11 de dezembro de 2015, das 9h às 12h, no Escritório Central da ANP, na Avenida Rio Branco, 65, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, precedida de Consulta Pública no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial da União, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

OBJETIVO: Obter subsídios para a redação final da Resolução que determina os Regulamentos Técnicos para Autorização de Atividades Antecipadas e de Produção Antecipada, nos quais são definidos os conteúdos e estabelecidos os procedimentos de apresentação dos dois tipos de solicitações.

Os documentos relacionados a esta Consulta e Audiências Públicas, assim como os procedimentos para envio de comentários e sugestões no período de Consulta e participação nas Audiências, estarão disponíveis, na íntegra, no sítio [http://www.anp.gov.br/conheca/audiencias\\_publicas.asp](http://www.anp.gov.br/conheca/audiencias_publicas.asp).

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

#### COMUNICADOS

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, usando da competência que lhe confere a Portaria ANP nº 172, de 24 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 25 de junho de 2015, vem, em atenção ao que determina o edital da 13ª Rodada de Licitações - Acumulações Marginais, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 01 de outubro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, de seu Regimento Interno, instituído pela Portaria ANP nº 329, de 29 de agosto de 2014, divulgar as decisões de sua 1ª reunião, realizada em 22 de outubro de 2015, sobre as solicitações de inscrição apresentadas pelas sociedades empresárias interessadas em participar da 13ª Rodada de Licitações - Acumulações Marginais.

Nº	Sociedade empresária	Situação
01	Ac. Canal Empreendimentos Ltda - ME	Inscrita
02	Alvopetro S.A. Extração de Petróleo e Gás Natural	Inscrita
03	Bayar Empreendimentos e Participações Ltda.	Inscrita
04	Bildung Participações Ltda	Inscrita
05	EPG Brasil LTDA	Inscrita
06	Oeste de Canoas Petróleo e Gás LTDA.	Inscrita
07	Panergy Petróleo e Gás Ltda	Inscrita
08	Parnaíba Gás Natural S.A.	Inscrita
09	Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda.	Inscrita
10	Vipetro Petróleo S.A.	Inscrita